



H  
J

---

**Reunião Ordinária – Ata nº 12/2019**

**Data** – 11-06-2019

**Início** – 14.30 horas

**Local** – Cidade de Abrantes, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**Termo** – 16.45 horas

**Presenças:**

**Presidente**                    Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos Reis

**Vereadores**                    João Carlos Caseiro Gomes  
    Celeste Maria Ferreira Riachos Simão  
    Luís Filipe Correia Dias  
    Ana Paula Teixeira Grijó Correia Pires  
    Rui Manuel Duarte Batista dos Santos  
    Armindo Rodrigues Silveira

**A Chefe da Divisão Administrativa** – Catarina Alexandra Justino Santos

■ ■

Resumo Diário da Tesouraria de 07-06-2019:

a) Dotações Orçamentais .....	8.368.539,05€
b) Dotações não Orçamentais.....	44.170,10€
Total das Disponibilidades .....	8.412.709,15€

■ ■

O Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, quando eram catorze horas e trinta minutos. Apesar de na sala estarem presentes vários municípios e órgãos de comunicação social, não havia sido registada previamente qualquer manifestação de interesse por parte do público em intervir na reunião.

■ ■ ■

**INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO ANTES DA ORDEM DO DIA**

(artigo 52º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

---

## PRESIDENTE DA CÂMARA

O Presidente da Câmara iniciou a sua intervenção com a apresentação de um comunicado subscrito pelos elementos do órgão executivo em permanência e com pelouros atribuídos, cujo teor que a seguir se transcreve.

*"Na sequência do transmitido recentemente em duas reportagens por um canal televisivo nacional, relativamente ao município Jorge Ferreira Dias, que acusa a Câmara Municipal de Abrantes pela sua situação económico financeira, importa esclarecer o seguinte:*

*Ponto 1 - Afirma o Sr. Jorge Ferreira Dias que:*

*"Quando a Câmara mete o processo em tribunal contra mim, aí é que começa tudo a desmoronar-se"*

*Leva a crer que a Câmara Municipal de Abrantes é que provocou a falência das empresas do Sr. Jorge Ferreira Dias. O que não é verdade!*

*A Câmara Municipal de Abrantes nunca e em nenhuma fase de qualquer processo pediu a insolvência, nem do Sr. Jorge Ferreira Dias, nem de qualquer empresa sua. O eventual congelamento das suas contas pelo Banco de Portugal, de que fala, não resulta de qualquer ação ou comportamento da Câmara Municipal de Abrantes.*

*Clarifica-se que a Câmara Municipal de Abrantes não tem qualquer dívida perante o Sr. Jorge Ferreira Dias e que este também não as tem perante a Câmara Municipal de Abrantes.*

*Ponto 2 - Afirma o Sr. Jorge Ferreira Dias que:*

*"A Câmara sabia que o terreno não era da Mercar e fez o acordo para ficar com o terreno"*

*Não é verdade.*

*Depois da empresa do Sr. Jorge Ferreira Dias apresentar à Câmara Municipal de Abrantes, em 2002, um projeto para a construção de uma urbanização na Encosta Norte, no período de discussão pública obrigatório por lei, a Câmara Municipal de Abrantes recebeu uma reclamação de um representante da Mercar, invocando que parte do terreno pertencia ao seu cliente.*

*No seguimento, foi o próprio, Sr. Jorge Ferreira Dias que alterou o projeto que tinha apresentado inicialmente, ao qual retirou esse mesmo terreno.*

*Assim, a Construções Jorge Ferreira Dias apresentou esta alteração do projeto em 20 de fevereiro de 2003, com aprovação em Reunião de Câmara de 8 de novembro de 2004, com alvará em condições de ser levantado para início de obra.*

*Já em 2008, a Construções Jorge Ferreira Dias voltou a apresentar um outro projeto para o mesmo espaço, para desenvolver o projeto "Ofélia Clube", onde continuava a não constar a parcela de terreno em questão. Também para este projeto o alvará estava pronto, mas também nunca foi levantado pelo requerente.*

*Ponto 3 - Afirma o Sr. Jorge Ferreira Dias que:*

*"A Câmara Municipal de Abrantes perdeu três processos em tribunal"*

*Não é verdade.*

*Em 2006, aquando da aquisição do terreno pela Câmara Municipal de Abrantes, a Mercar reuniu todos os documentos legalmente exigíveis para se efetivar o negócio e a escritura do mesmo.*

Posteriormente, a Construções Jorge Ferreira Dias manifestou que também era proprietário do mesmo terreno, apresentando a escritura do mesmo.

Importa recordar que a parcela de terreno é a mesma que levou em 2003 a empresa de construção Jorge Ferreira Dias a apresentar alterações ao projeto para que aqui não constasse a aludida parcela, reclamada na altura pela Mercar.

Para esclarecimento de todos, a Câmara Municipal de Abrantes limitou-se a pedir ao Tribunal que identificasse a propriedade do terreno que lhe tinha sido transmitido pela Mercar.

Das decisões deste processo, ainda que não tenha sido reconhecida a propriedade à Câmara Municipal de Abrantes, também nunca o Tribunal esclareceu de quem é o terreno.

Após tal decisão, que não foi esclarecedora, recorreu-se da mesma para que todos pudessem ficar esclarecidos. Dos dois recursos efetuados a primeira decisão manteve-se, estando o terreno atualmente na massa insolvente de Construções Jorge Ferreira e Dias, Lda.

Assim, no seguimento destes processos, nunca a Câmara Municipal de Abrantes foi condenada a qualquer pagamento ao Sr. Jorge Ferreira Dias nem o Sr. Jorge Ferreira Dias à Câmara Municipal de Abrantes.

**Ponto 4 - Afirma o Sr. Jorge Ferreira Dias que:**

"A Câmara Municipal de Abrantes nunca passou a licença de habitabilidade ao prédio construído na Ferraria – Rua 5 de Outubro" e "Está escrito no alvará que Câmara se comprometeu a fazer as infraestruturas e nunca o fez."

Não é verdade.

De acordo com o alvará emitido, a obrigatoriedade de fazer as infraestruturas nunca foi da Câmara, mas sim do loteador. Por incumprimento do loteador (Raúl Damas Claro), a Câmara Municipal de Abrantes, em deliberação de Câmara de 27 de junho de 2005, acionou as garantias bancárias. Depois de consequentes pedidos do loteador para prorrogar o prazo para efetuar a obra, a 25 de março de 2009, o processo foi suspenso pelo facto da Construções Jorge Ferreira Dias ter posto uma ação em tribunal.

Nesta ação, a Construções Jorge Ferreira Dias solicita ao tribunal que se possa substituir ao loteador. Neste processo, a Câmara Municipal de Abrantes informa o tribunal que não vê qualquer impedimento ao solicitado, disponibilizando as garantias bancárias e ainda se prontificou para pagar o valor remanescente da obra (cerca de 12 mil€).

A Câmara Municipal de Abrantes, como estabelecido pela lei, apenas emitiu a licença de habitabilidade após concluídas as obras, sendo que o município, como prova de boa-fé e defesa do interesse público, ainda realizou algumas delas. Ora, desde 2012 que a licença foi emitida, sem nunca ter sido paga e consequentemente levantada pelo requerente. Em 2016, a Caixa Geral de Depósitos pagou e levantou a licença, pronta desde 2012.

**Ponto 5 - Afirma o Sr. Jorge Ferreira Dias que:**

"A Judiciária certifica que há falsificação e burla" e "Houve pessoas que me pediram luvas, tinham-me resolvido os problemas todos se tivesse pago"

Não é verdade.

Em junho de 2015, após queixa apresentada pelo munícipe Jorge Ferreira Dias, o Ministério Público solicitou à Câmara Municipal de Abrantes diversos esclarecimentos, tendo a Polícia

RF  
GK

---

Judiciária investigado vários documentos, sempre com total colaboração da Câmara Municipal de Abrantes.

Para além disto, e por ter sempre uma atitude responsável, também a Câmara Municipal pediu ao Ministério Público em 2009 (antes do Sr. Jorge Ferreira Dias) que investigasse a situação.

A 11 de setembro de 2015, o DIAP (Departamento de Investigação e Ação Penal) comunicou à Câmara Municipal de Abrantes o arquivamento do processo, por considerar não ter encontrado provas que suportassem a queixa apresentada.

Concluindo:

*Na entrevista ao canal televisivo, que decorreu durante mais de 40 minutos, o Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, prestou as explicações necessárias, desconhecendo-se porque motivo apenas foram transmitidos alguns momentos da entrevista.*

*À semelhança do transmitido na entrevista, reforça-se que a Câmara Municipal de Abrantes recebeu por várias vezes o Sr. Jorge Ferreira Dias, ao longo de todo este processo.*

*O atual Presidente da Câmara, desde a sua tomada de posse em 19 de fevereiro de 2019, já o recebeu duas vezes, de forma cordial, com o intuito de ouvir e tentar compreender a sua posição. Nestas mesmas reuniões, foi explicado que se aguarda a sentença da ação interposta contra o Município.*

*Reitera-se, que à data a Câmara Municipal não deve nada ao Sr. Jorge Ferreira Dias, nem este ou a sua empresa à Câmara Municipal de Abrantes.*

*Informa-se ainda que, junto a este comunicado, encontra-se um documento técnico, extensivo e detalhado, disponível a partir de hoje para consulta pública na Câmara Municipal de Abrantes e site, para que nenhum cidadão fique com dúvidas da boa-fé e da defesa do interesse público que sempre pautou a Câmara Municipal de Abrantes ao longo de todo o processo.*

O Presidente da Câmara entregou aos vereadores Rui Santos e Armindo Silveira uma cópia deste comunicado e de um documento com síntese técnica referente a processos relativos à Construções Jorge Ferreira Dias, Lda., que se anexa à presente ata, remetendo a consulta dos respetivos anexos para a informação pública disponível na Câmara Municipal de Abrantes e no site.

■■

Encontrava-se presente na sala do município Jorge Ferreira Dias que quis, nesta altura, usar da palavra.

O Presidente da Câmara disse que o período de intervenção do público é no início da reunião e que não houve prévia inscrição ou manifestação de interesse, pelo que os trabalhos tiveram a sua continuidade.

Apesar disso, Jorge Ferreira Dias dirigiu-se aos municípios e aos órgãos de comunicação presentes para proferir algumas declarações, referindo, designadamente, que o Presidente da Câmara não estaria a falar verdade e tinha na sua posse documentos para provar o contrário do que o Presidente da Câmara havia dito.

H  
CP

---

Antes de sair, o munícipe disse ainda que o Presidente da Câmara deveria ter respeito pelas pessoas que estavam na sala e na rua (na Praça Raimundo Soares) porque "se forem ver os documentos, veem que o senhor não tem condições para estar nessa cadeira" e desafiou a comunicação social a ir a sua casa "ver os documentos e vejam as falcatruas que a Câmara fez e este senhor [Presidente da Câmara] sabe das falcatruas todas".

O munícipe saiu, continuando, contudo, a dirigir a palavra à comunicação social na área de espera que antecede o salão nobre.

■■

O Presidente da Câmara retomou a reunião referindo que, no passado dia 29 de maio, decorreu a cerimónia de assinatura dos contratos interadministrativos entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia que integram o Dispositivo Municipal de Combate a Incêndios Rurais.

Abrantes e Alferrarede, Aldeia do Mato e Souto, Bemposta, Mouriscas, Rio de Moinhos e S. Facundo e Vale das Mós foram as Juntas de Freguesia que receberam apoio financeiro da autarquia para conseguirem dar uma melhor resposta aquando da ignição dos incêndios florestais através de viaturas equipadas com kits de primeira intervenção.

Sendo que, nesta data, já há a informação de que o Kit da Junta de Freguesia das Mouriscas já apagou duas ignições de incêndio e o Kit da Rio de Moinhos também já contribuiu para apagar outra ignição.

■■

Deu conhecimento de que no dia 31 de maio, durante a tarde, o Bispo da Diocese de Portalegre e Castelo Branco, D. Antonino Dias, no âmbito da visita pastoral que realizou ao concelho de Abrantes, visitou a Loja do Cidadão de Abrantes, tendo sido acompanhado Vereadora Paula Grijó.

### **Tomado conhecimento.**

■■

Informou, com muita satisfação, que a água da Praia Fluvial da Aldeia do Mato, foi distinguida com "Qualidade de Ouro", pela associação ambientalista QUERCUS.

### **Tomado conhecimento.**

■■

Fez referência à iniciativa designada de Hábitos Saudáveis que foi levada a cabo nas escolas do concelho, remetendo para a Vereadora Celeste Simão mais informação sobre este assunto.

### **Tomado conhecimento.**

---

O Presidente da Câmara deu conta que, no passado dia 6 de junho, numa cerimónia que se realizou em Vila de Rei, com a presença da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, Rosa Monteiro, foi celebrado o Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação, Nova Geração.

No âmbito da Estratégia Nacional "Portugal Mais Igual", esta nova geração de protocolos como os municípios pretende intensificar as políticas de igualdade de género, prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica e discriminação por orientação sexual.

**Tomado conhecimento.**



Apresentou as felicitações à banda abrantina Kwanta, que apresentou no passado dia 31 o seu novo álbum TABU. O grupo fará também a apresentação do novo trabalho nas Festas da Cidade, no dia 15 de junho.

**Tomado conhecimento.**



Felicitou o Sport Abrantes e Benfica por se ter sagrado Campeão distrital de futebol da II Divisão no escalão de seniores – época 2018/2019, garantindo a subida à I Divisão, salientando que esta equipa será recebida nos Paços do Concelho.

**Tomado conhecimento.**



Felicitou também a Casa do Povo do Pego, que garantiu a subida à I Divisão Distrital no escalão de séniores.

**Tomado conhecimento.**



**VEREADOR JOÃO GOMES**

O Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes deu conhecimento que, apesar de os trabalhos da empreitada ainda não estarem todos finalizados, o parque de estacionamento do Vale da Fontinha, a partir do dia 12 de junho e durante as Festas da Cidade, será parcialmente aberto para permitir um reforço do estacionamento disponível com 377 lugares.

**Tomado conhecimento.**

---

### **VEREADORA CELESTE SIMÃO**

A Vereadora Celeste Simão informou que, para sensibilização e promoção de um estilo de alimentação saudável, as escolas EB1 e Jardins de Infância foram desafiadas a constituir os seus Clubes dos Hábitos Saudáveis. fez alusão à iniciativa designada de Hábitos Saudáveis. Esta atividade de sensibilização à prática de uma alimentação saudável, insere-se na iniciativa da Câmara Municipal, colocada em prática neste ano letivo, através da presença nas escolas de uma profissional especializada na área da nutrição contribuindo para a melhoria da qualidade alimentar e nutricional das refeições servidas nos estabelecimentos escolares que estão sob supervisão direta do município.

**Tomado conhecimento.**

■■■

### **VEREADORA PAULA GRIJÓ**

A Vereadora Paula Grijó deu conhecimento que, na passada quinta-feira, dia 6 de junho, decorreu no Parque de Ciência e Tecnologia, uma jornada de reflexão a nível nacional promovida pela TecParques – Associação Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia, presidida pela TagusValley – Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Tecnopolo do Vale do Tejo.

**Tomado conhecimento.**

■■■

### **VEREADOR RUI SANTOS**

O Vereador Rui Santos interpelou o Presidente da Câmara sobre a condução da reunião, nomeadamente sobre o facto de estarem presentes na sala municipais que pretendiam intervir na sessão e de, logo no início da reunião, não lhes ter sido dada a habitual oportunidade para o fazerem.

O Presidente da Câmara disse, antes da reunião, não teve conhecimento de que haveria interessados em intervir, tendo admitido que todos os presentes pretendiam apenas assistir ao comunicado relativo às declarações de Jorge Ferreira Dias.

Assim, questionou os presentes se pretendiam intervir, ainda que já fora do período de intervenção aberto ao público, tendo os municípios José Carvalho e João Miguel Cravo manifestado essa vontade.

■■■

Tomou a palavra o munícipe José Carvalho para referir que chegou há poucos dias de Moçambique, onde esteve em missão de apoio às vítimas do ciclone Idai e para agradecer publicamente todo o contributo da Câmara Municipal neste processo de ajuda.

O Presidente da Câmara agradeceu a presença e as palavras do município José Carvalho.

(f)  
*(c)*



Interveio, em seguida, João Miguel Cravo, para abordar a autarquia acerca da deslocalização da ESTA – Escola Superior de Tecnologia de Abrantes para Alferrarede. Disse que o atual edifício deveria sofrer obras de adaptação e melhoria, mas que a escola deveria manter-se no Centro Histórico, por forma a evitar a sua desertificação do centro e o abandono da cidade.

Referiu-se também ao Orçamento Participativo, solicitando informação acerca do desenvolvimento dos processos que, no seu ponto de vista, são muito importantes para as freguesias mais rurais e mais distantes da cidade.

O Presidente da Câmara disse que a ESTA deve estar fortemente associada ao Parque de Ciência e Tecnologia, cujas instalações são em Alferrarede, no Tecnopolo, numa dinâmica que se pretende mais reforçada e competitiva e que as atuais instalações não reúnem as melhores condições.

Disse ainda que a saída do Centro Histórico também preocupa a Câmara Municipal, mas anotou que se irá manter a estrutura residencial no centro e que estão em aberto algumas hipóteses para a utilização do edifício onde funciona atualmente a ESTA.

Sobre o Orçamento Participativo disse que não se direciona mais para as freguesias rurais do que para as freguesias urbanas. O contrário já acontece com os contratos interadministrativos celebrados com as Juntas de Freguesia, cuja alusão fez numa entrevista no início das suas funções enquanto Presidente de Câmara.

A realização do Orçamento Participativo está atualmente suspensa, para que se possa, por um lado, concluir alguns processos que se encontram ainda atrasados e pendentes, por carecerem de desenvolvimento para além do que é apresentado na proposta e, por outro, analisar e corrigir algumas questões que devem ser melhoradas relativamente às propostas e à participação dos cidadãos.

O Presidente da Camara agradeceu a presença e as palavras do município e pediu desculpa aos dois municípios pelo lapso relativamente à participação dos cidadãos nestas reuniões.



### **VEREADOR ARMINDO SILVEIRA**

O Vereador Armindo Silveira fez referência a pedidos de informação que apresentou sobre o Vale da Fontinha há mais de dois meses. Segundo disse, foram ultrapassados todos os prazos e não lhe foram entregues os documentos.

O Vereador João Gomes quis esclarecer esta questão, para não deixar insinuações no ar que possam dar a entender que se andam a esconder coisas. Afirmou que ele próprio se disponibilizou e prestou todos os esclarecimentos ao Vereador Armindo Silveira e que,

N  
C

---

inclusivamente, fizeram uma reunião no local da obra para esclarecimento de todas as questões. Convicto de que toda a informação solicitada foi prestada, solicitou que o Vereador Armindo esclarecesse o que se refere, porque pode ter havido algum lapso, mas nunca a informação lhe foi negada, contrariamente àquilo que parece querer dizer nas suas afirmações.

O Vereador Armindo Silveira disse que a informação foi pedida por correio eletrónico e que ainda não a recebeu. Irá reenviar esse e-mail.

■ ■

O Vereador Armindo Silveira abordou a questão da não realização do Creative Camp, referindo que, quando foi feito o balanço de 2018, solicitou que lhe fosse facultada a avaliação dos anos anteriores, pois essa avaliação/estudo não é do conhecimento público.

Quanto ao cancelamento da edição de 2019, disse ser lamentável que a Câmara Municipal o tenha feito quando faltava cerca de um mês para o evento, que já tinha anunciado tanto pela Câmara Municipal como 180 Creative Camp, e quando já havia passagens vendidas, projetos prontos a iniciar, artistas convidados, tendo que haver reembolso. Os responsáveis não escondem a sua desilusão.

Questionou as razões para a Câmara Municipal deixar arrastar esta situação se a legislação vigente impedia a continuidade do canal 180 como coprodutor e organizador do evento.

O Vereador Luís Dias prestou esclarecimentos relativamente a este assunto e ao respetivo procedimento.

■ ■

O Vereador Armindo Silveira fez alusão também às questões relacionadas com Jorge Ferreira Dias. Disse estranhar que todas as referências que vêm na documentação do comunicado, param em 2009, o que é mentira, porque a Câmara perdeu três processos em tribunal, o último dos quais em 2018, na sequência do acordo que fez com a Mercar. A Câmara Municipal perdeu em 2011 em Abrantes, perdeu depois na Relação e nem sequer foi admitida a revisão do processo no Supremo. Disse que isso é factual, que tem essa documentação e que há aqui um equívoco da parte do Executivo.

A documentação está truncada e que até já lhe responderam com maior profundidade do que aquela com que agora é apresentada.

Disse que a Câmara Municipal se limita a responder à reportagem e que já o deveria ter feito muito mais cedo, já que estaria por dentro do processo.

Disse que a imagem da Câmara de Abrantes, quanto a si, é muito negativa, por responsabilidade dos elementos do órgão em efetividade de funções que deveriam ter reagido e não reagiram e que deram uma resposta, respondendo apenas à reportagem, o que considera ser muito pouco.

Apresentou a seguinte declaração de voto relativamente ao terreno:

HF

CF

"Desde 2014 que o BE tem questionado o executivo de maioria PS sobre o litígio entre a CMA e a Construções Jorge Ferreira Dias para tentar perceber todo o processo. Fizemo-lo novamente em 2017, em 2018 foram três vezes e em 2019, até ao presente, foram duas vezes.

Começamos por questionar o executivo só quando foi concluído, pelo Supremo Tribunal de Justiça, a acção colocada acusando o Sr. Jorge Dias de "ardilosamente" se ter apropriado de uma parcela de terreno. A Câmara perdeu todos os processos que colocou em Tribunal contra a Construções Jorge Ferreira Dias ou sócio gerente onde estava em causa a malfadada parcela.

Pese embora ter perdido, o executivo nunca aceitou a decisão do Tribunal que é só um dos quatro órgãos de soberania deste nosso Portugal.

Na documentação fornecida a 5 de junho de 2018, a Câmara afirma que espera que o terreno seja colocado à venda em hasta pública e se o preço for razoável, licitá-lo. Afirmou que até lá não existir dois prédios com artigos distintos e proprietários diferentes numa clara recusa em aceitar as decisões dos Tribunais num claro desafio ao Estado de Direito.

Como é possível o executivo de maioria PS não respeitar as decisões dos Tribunais?

Como é possível que o executivo tenha colocado e bem, uma acção em Tribunal com o intuito de responsabilizar a Mercar por ter dado como permuta um terreno que não é seu, e depois tenha feito um acordo judicial que fornece os fundamentos para que a Câmara de Abrantes seja referenciada como tendo um procedimento que rasa a má social [processual] e, mesmo assim, o executivo venha dizer que é uma mera opinião de um juiz?

Como seria óbvio, quando o assunto passasse da Comunicação Social local para a nacional abalaria completamente os alicerces de uma conduta desastrosa do executivo de maioria PS desde o início do ano 2000. Assim aconteceu! Foi com surpresa e perplexidade que muitos cidadãos acordaram para um pesadelo para o qual o executivo não esteve minimamente à altura de reagir.

Está por explicar porque é que dois ex-presidentes e o atual não conseguem explicar por que é que "condenaram" um grupo empresarial à falência através de uma asfixia judicial.

Não será fácil compreender como é que nunca aceitaram como credíveis as provas apresentadas por Jorge Ferreira Dias.

Não será fácil perceber como é que tendo o gerente da empresa feito exposições no livro amarelo, reuniões de CMA, Assembleias Municipais; protestando com burros à porta da Câmara; ter deixado crescer a barba; ter barrado o caminho no dia da inauguração da nova Etar dos Carochos e, talvez, já em algum desespero, pois já estava na miséria, ter entrado numa reunião de Câmara levantado a mesa arrancar um pedaço da barba e dizer que um dia os matava a todos, nem assim ninguém tentou resolver o problema?

Alguém do actual executivo e dos anteriores pode afirmar que desconhecia este caso?

Essa é a declaração política mais baixa que qualquer dos eleitos aqui presentes pode ter!

Alguém desconhecia o homem dos burros; o homem das barbas, o homem que quando comparecia numa sessão de Assembleia Municipal ou reunião de Câmara, logo apareceria a polícia para o vigiar?

Por isso caros colegas, temo muito que a nossa reputação esteja seriamente abalada e a vossa, a do executivo PS, irremediavelmente perdida.

Não sei quais são as vossas condições para sobreviverem politicamente a este caso de forma a continuarem a dirigir os destinos do Concelho de Abrantes. A decisão é vossa e qualquer que ela seja, será sempre o reflexo da vossa consciência e um assumo da vossa dignidade.

*(Handwritten signatures: L. and Fl.)*

---

*Nada será como dantes. Haverá um antes e um depois do processo Jorge Ferreira Dias. Volto a frisar, a imagem do Concelho de Abrantes está seriamente manchada e a vossa postura de " fingirem-se de mortos" ainda contribui mais para o vosso descrédito e acredito que não exista quem resista a sucessivas derrotas em Tribunal gastando milhares de euros dos contribuintes numa conduta que tem que ser urgentemente clarificada.*

*Porque é que a Mercar não é responsabilizada judicialmente pela CMA?*

*Porque é que o executivo continua não aceitar as decisões dos tribunais?"*

O Presidente da Câmara, Manuel Jorge Valamatos, disse não pretender comentar a declaração nem os adjetivos utilizados, mas esclareceu que este é um assunto muito técnico, com muitos anos e que ninguém se escudou das suas responsabilidades.

Apelou ao Vereador Armindo Silveira que lesse e analisasse a síntese técnica foi agora entregue, depois de um trabalho enorme e muito moroso por parte dos técnicos da CMA, para que, depois, voltassem a falar sobre o assunto de forma inteligente.



#### **VEREADOR RUI SANTOS**

O Vereador Rui Santos fez alusão à intervenção do município João Cravo, referindo que o PSD tem se manifestado contra esta deslocalização para Alferrarede. Reconhecendo que o atual edifício precisa de obras, disse que seria de equacionar se não seria melhor essa intervenção. Por um lado, trazem-se serviços para o centro, mas, por outro, esvazia-se o centro de serviços. Disse também ser de melhorar as acessibilidades ao centro da cidade de Abrantes, que a EN 2 tem que passar para o domínio da autarquia, e que tem que haver uma ligação condigna a ligar Alferrarede à antiga freguesia de São João, no centro da cidade, bem como melhorados os transportes.

O Presidente da Câmara disse que, por vezes têm que ser tomadas algumas posições e não se pode condicionar a sobrevivência da ESTA por causa das dinâmicas do centro histórico, apesar de toda a sua importância. A manter-se aqui a ESTA ela irá morrer e isto não pode acontecer. Agora, teremos que ser criativos, potenciar o edifício e criar mais outras dinâmicas, criando e mantendo também as condições para que os alunos da ESTA se possam manter.



Sobre o Creative Camp fez notar que o PSD ao longo destes anos tem criticado este evento. Não era uma prioridade do PSD e não é uma prioridade de momento. No entanto, enquanto vereador, não gostou de ter tido conhecimento da não realização deste evento este ano através da comunicação social, uma vez que, se vão existindo contactos telefónicos para tratar outros assuntos, o mesmo poderia ter acontecido nesta situação.

O Presidente da Câmara pediu desculpa ao Vereador Rui Santos por não lhe ter ligado para abordar esta questão, mas viu-se deparado com uma questão técnica e de decisão imediata e,

*(Assinatura)*

---

como tinha percebido que o evento não era consensual, considerou que a sua suspensão não seria um problema.

■ ■

Sobre Jorge Ferreira Dias, o Vereador Rui Santos reiterou o pedido que apresentou, após a emissão do programa televisivo, para a realização de uma reunião extraordinária com a presença dos juristas que acompanharam o processo e com toda a documentação que envolvesse este munícipe e as suas empresas, para que possa haver um esclarecimento cabal de todos os processos.

Reconheceu não lhe ser possível, no imediato, ler e analisar toda a informação e todos os documentos que foram disponibilizados para ter uma posição acerca deste assunto.

No entanto, referindo-se ao conteúdo televisivo disse bem saber que os programas televisivos são o que são e que passam o que lhes interessa. Manipulados ou não, o que é certo é que a imagem do Presidente da Câmara e do Município era de total desconhecimento da situação. Disse que isso era preocupante. O Município de Abrantes está há quase 15 dias na boca do país e esta imagem não é boa para Abrantes. Salientou que, em primeiro lugar tem de estar sempre os interesses de Abrantes, independentemente das cores partidárias.

Disse ainda, pedindo desculpa por o dizer, que o Presidente da Câmara disse foi nada. Sendo assim, muito sinceramente, valia mais não ter dado a entrevista, tal qual como a sua antecessora fez.

Disse que, da análise muito rápida ao documento que lhe foi apresentado, considera que muitas perguntas ficaram ainda por responder, nomeadamente, onde é que tudo isto começa. Se houve ou não um erro nos três destaque que foram feitos. Sabe que não é da sua gestão e que, nem nessa altura era vereador, mas já alguém analisou os documentos.

Fazendo alusão ao comunicado do Presidente da Câmara disse ser verdade que a câmara não pediu a insolvência da empresa, mas, qualquer cidadão sabe, que quando entra uma ação cível em tribunal, tem um valor e que esse valor é registado, implicando que as instituições de crédito possam cortar relações com essa empresa. Disse ser assim que as coisas funcionam.

Reforçou que o problema estará nos destaque e pediu que se fosse "ao fundo da questão, doa a quem doer, seja quem for o culpado", seja o Presidente da altura, seja quem estava no serviço jurídico, porque não se pode continuar com a dúvida e ficar refugiados em sentenças que, julga, nada têm a ver com isto.

Não há nada, em nenhuma das sentenças, que venham restituir a posse do terreno a Jorge Ferreira Dias, porque o que a Câmara Municipal pede é exatamente o contrário. Disse que também não são vários processos, são dois, com várias decisões. Há mais uma outra ação, interposta por Jorge Ferreira Dias que ainda não teve decisão.

Independentemente dos custos partidários que esta situação possa trazer era de bom tom fazer-se uma análise profunda disto.

Falando da questão dos loteamentos e se há ou não licenças, recordou que questionou a anterior Presidente se tinha havido ou não a passagem das licenças e a resposta foi que as licenças não foram levantadas porque não quiseram – o mesmo que agora é dito. Se for assim, só lhe resta pedir cópia desses documentos, caso não constem já na documentação disponibilizada – os

RF  
Cet

---

requerimentos do Sr. Jorge Dias e as respostas da Câmara Municipal dizendo que essas licenças foram passadas – para sabermos se foram ou não foram passadas.

Há ainda uma outra questão que levanta algumas dúvidas: se há um loteamento e as infraestruturas não foram concluídas porque é que as garantias bancárias do loteador não foram acionadas.

Quanto ao resto, nomeadamente os processos da Polícia Judiciária e os processos que estão no DIAP, disse ser são processos de consulta pública e não tem nada a dizer. Sobre os processos crime, dizem respeito aos envolvidos.

Salientou que a sua preocupação é o bom nome de Abrantes e o que se fala atualmente sobre Abrantes.

Questionou o Presidente da Câmara que, se fosse empresário, neste momento e com tudo isto que se está a passar, viria investir em Abrantes. Se tivesse que escolher entre Abrantes e um concelho próximo, o que é que o faria.

Disse que, neste momento, o nome de Abrantes está “pelas ruas da amargura” e não pode permitir isso.

Reiterou, mais uma vez, a necessidade de uma reunião extraordinária.

O Presidente da Câmara respondendo ao Vereador Rui Santos, pediu para que lesse com atenção e tranquilidade a informação e a documentação tornada pública.

Este assunto fragiliza todos e há muitas pessoas que, por questões políticas, querem empurrar para baixo.

Nos momentos mais difíceis temos que puxar por Abrantes, com solidariedade, entre todos tolerância nas questões mais sensíveis e naquelas em quem se tem que elevar o nome de Abrantes. Depois a razão virá ao de cima e as pessoas deverão vir a saber de tudo fazendo a sua apreciação.

Fez alusão novamente à entrevista e à forma como a peça foi apresentada e apelou a uma leitura dos documentos de forma honesta e justa e sem politiquices.



## **VEREADOR LUÍS DIAS**

O Vereador Luís Dias fez referência ao resultado alcançado por Mariana Marques, jovem aluna e atleta de Tramagal que compete no Sporting Cube de Abrantes e que é treinada pela Professora Susana Estriga, que se sagrou tricampeã nacional de lançamento do peso do Campeonato Nacional do Desporto Escolar, no passado dia 1 de junho. Este fim de semana atingiu também o segundo lugar lançamento do peso no Olímpico Jovem Nacional, sendo uma atleta de excelência.

O Presidente da Câmara aproveitou para se referir que esteve presente numa iniciativa – corrida de motos - no Kartódromo de Abrantes, enquanto infraestrutura com muito potencial, e na cidade desportiva na preparação para o campeonato do Mundo de Agility.

*mf  
ct*

---

## **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – INTERVENÇÕES**

(artigo 57º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

Foi aprovada, por unanimidade, a parte da ata relativa às intervenções do público e do executivo da reunião anterior.

Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

■■■

### **ORDEM DO DIA**

Conforme consta de documento que se anexa à presente ata

(artigo 53º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

#### **1. Gabinete de Apoio à Presidência**

**GAP - Nº 01 – Para conhecimento, o Presidente da Câmara,** remete correspondência da Câmara Municipal de Constância, a agradecer o empréstimo de 100 grades de proteção, no âmbito da realização das atividades inerentes à Festa de Nossa Senhora a Boa Viagem/Festas do Concelho de Constância 2019. – PG 472059

**Tomado conhecimento.**

■■

**GAP - Nº 02 – Para conhecimento, o Presidente da Câmara,** remete correspondência da União de Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, a enviar um agradecimento conjunto com a Casa do Povo de S. Facundo, Associação “O Vale”, Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Camponeses de Vale das Mós” e Associação Cultural e recreativa de Esteveira, pela realização do evento comemorativo do dia 25 de Abril, em São Facundo. – PG 472601

**Tomado conhecimento.**

■■

**GAP - Nº 03 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara,** que remete para aprovação, proposta para atribuição de Medalha de Mérito Municipal ao Regimento de Apoio Militar de Emergência, que se anexa à presente ata e se dá por transcrita. – PG 476112

**Deliberação:** após escrutínio secreto, nos termos do previsto no nº 3 do artigo 55º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal ao Regimento de Apoio Militar de Emergência.

*✓  
CE*

---

**GAP - Nº 04 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara**, que remete para aprovação, proposta para atribuição de Voto de Louvor ao Coronel César Luís Henriques dos Reis, que se anexa à presente ata e se dá por transcrita. – PG 476137

**Deliberação:** após escrutínio secreto, nos termos do previsto no nº 3 do artigo 55º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de atribuição de Voto de Louvor ao Coronel César Luís Henriques dos Reis.



## 2. Serviço Municipal de Proteção Civil

**SMPC - Nº 01 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara**, remetendo para ratificação do órgão executivo o seu despacho que aprovou a emissão de parecer favorável relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização apresentado ao ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P, pelo requerente, conforme quadro seguinte:

nº	Requerente	Espécie/área	Local e freguesia	Despacho	Inf. SIG/SOT	PG
01	Navigator Forest Portugal S.A.	Eucalipto-comum 16,12ha	Artigo nº 2 da secção AM da UF Abrantes e Alferrarede	30/05/2019	17/05/2019	471829

Tratando-se de competência da câmara municipal, mas não podendo este órgão reunir extraordinariamente, exerceu o Presidente da Câmara, essa competência, sujeitando esse ato a ratificação, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**Deliberação:** Por maioria, com a abstenção do Vereador Rui Santos e com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, que aprovou a emissão de parecer favorável relativo ao pedido de autorização prévia para a ação de rearborização apresentado no ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. pelos requerentes enunciados, nos termos e com os fundamentos e condicionalismos referidos no ofício enviado ao ICNF e na informação do SOT/SIG da Divisão do Urbanismo que consta do respetivo processo.



## 3. Divisão de Gestão das Pessoas e dos Sistemas de Informação

**DGPSI - Nº 01 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara**, remetendo para aprovação, alteração ao mapa de pessoal, de acordo com o proposto na informação do Chefe Divisão de Gestão das Pessoas e dos Sistemas de Informação, datada de 03 de junho de 2019. – PG 475140

---

**Deliberação:** Por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do Mapa de Pessoal, nos termos e com os fundamentos que constam da informação do Chefe Divisão de Gestão das Pessoas e dos Sistemas de Informação, datada de 03 de junho de 2019.

Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



#### 4. Divisão Financeira

**DF - Nº 01 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara,** referente a uma informação da Chefia da Divisão Financeira, datada de 31 de maio de 2019, no seguimento do pedido do Gabinete de Apoio às Freguesias, a solicitar o reforço de verbas, no montante total de 8.856,63€, para assunção de despesa com revisões de preços de empreitadas que foram objeto de contratos interadministrativos celebrados em 2016, nomeadamente: - UF de Abrantes de Alferreirede (4.243,08€), UF de Alvega e Concavada (234,18€), Freguesia do Pego (1.272,90€), Freguesia de Rio de Moinhos (440,83€) e UF de S. Facundo e Vale das Mós (2.665,64€).

Sugere também que o montante relativo à Junta de Freguesia do Pego, não seja efetivamente transferido, uma vez que há reposições a fazer pela Junta de Freguesia relativamente ao contrato interadministrativo do ano 2017. – PG 270589

**Deliberação:** Por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre o reforço de verbas, no montante total de 8.856,63€, para assunção de despesa com revisões de preços de empreitadas que foram objeto de contratos interadministrativos celebrados em 2016 com as referidas juntas de Freguesia.



**DF - Nº 02 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara,** referente a uma informação da Chefia da Divisão Financeira, datada de 31 de maio de 2019, no seguimento do pedido do Gabinete de Apoio às Freguesias, a solicitar o reforço de verbas, no montante total de 3.626,86€, para assunção de despesa com revisões de preços de empreitadas que foram objeto de contratos interadministrativos celebrados em 2017, nomeadamente: - Freguesia de Fontes (672,70€), Freguesia de Martinchel (1.183,85€), UF de S. Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo (1.770,31€). Quanto à Freguesia do Pego, uma vez que se verifica que a revisão de preços tem valor negativo (-562,51€), deverá lugar a reposição por parte da Junta. – PG 318930

**Deliberação:** Por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre o reforço de verbas, no montante total de 3.626,86€, para assunção de despesa com revisões de preços de empreitadas que foram objeto de contratos interadministrativos celebrados em 2017 com as referidas juntas de Freguesia.

H  
W

---

**DF - Nº 03 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara**, respeitante a uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 4 de junho de 2019, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, remete para aprovação os documentos de Prestação de Contas Consolidadas que, nos termos do disposto no nº 7 do artigo 75º referido diploma legal, incluem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras: – PG 475829

- Balanço consolidado;
- Demonstração consolidada dos resultados por natureza;
- Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais;
- Anexos às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo saldos e fluxos financeiros entre entidades alvo da consolidação;
- Mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos e mapa da dívida bruta consolidada.

Mais refere que, de acordo com as regras definidas nos nºs 1 a 6 do artigo 75º da Lei nº 73/2013, de 2 de setembro, o perímetro de consolidação do grupo Município de Abrantes, integra as seguintes entidades: o Município, os SMA – Serviços Municipalizados de Abrantes, a Tagusvalley e a ALogos.

Refere ainda que, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, será emitido parecer pelo Revisor Oficial de Contas.

**Deliberação:** Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar os documentos de Prestação de Contas Consolidados relativos ao ano 2018.

Remeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea I) do nº 2 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:

*"Olhando para o acumular da dívida bruta da A.Logos (581.650€) e da TagusValley (404.867€) não deixamos de questionar a pouca informação que existe acerca destas instituições.*

*Em sede de Orçamento Municipal, nunca apresentam orçamentos detalhados não se conseguindo escrutinar quais os investimentos, quais as despesas e onde são efectuados. Entra-se no site da Tagusvalley e não existe informação sobre prestação de contas, orçamentos, nem nada que sirva para perceber onde está investido o dinheiro dos munícipes. Não sabemos qual o quadro de pessoal, quais as remunerações, enfim "um completo deserto de informação. E no site da A.Logos na mesma coisa.*

*Como é que eu, Vereador tenho acesso a esta informação? Como é que os munícipes têm acesso à informação?*

RF  
C/C

---

A TagusValley aumentou a sua dívida de Curto Prazo em 110%. Tem custos com pessoal acima dos 225 mil euros e a A. Logos 146 mil e não têm orçamentos que possam ser consultados para comparar com a Consolidação de Contas.

Já a alguns anos que o BE questiona a falta ou a informação que vem depois de aprovado o Orçamento Municipal e se até a algum tempo no site da Tagusvalley ainda se podia consultar alguns investimentos, prestação de contas, hoje essa informação não existe ou então é de difícil acesso pois eu não consegui encontrá-la.

Face ao exposto votamos contra esta proposta de Consolidação Contas."

■ ■

**DF - Nº 04 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara,** remetendo para ratificação do órgão executivo, o seu despacho de 31 de maio de 2019 que aprovou o Relatório Final do júri do procedimento para adjudicação do "Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais" ao abrigo do acordo quadro para seleção de fornecedores de eletricidade em regime de mercado livre - CPCC/05/2018, LOTE 2 – BAIXA TENSÃO ESPECIAL, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo", à firma "Endesa Energia, S.A.", pelo montante de 177.236,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Aprovou igualmente, a minuta de contrato, a celebrar entre o Município de Abrantes e Endesa Energia, S.A. – PG 474244

Tratando-se de competência da câmara municipal, mas não podendo este órgão reunir extraordinariamente, exerceu o Presidente da Câmara, essa competência, sujeitando esse ato a ratificação, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**Deliberação:** Por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que aprovou o Relatório Final do júri do procedimento para adjudicação do "Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais ao abrigo do acordo quadro para seleção de fornecedores de eletricidade em regime de mercado livre - CPCC/05/2018, LOTE 2 – BAIXA TENSÃO ESPECIAL, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo", à firma "Endesa Energia, S.A.", pelo montante de 177.236,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Aprovou igualmente a minuta de contrato a celebrar entre o Município de Abrantes e Endesa Energia, S.A., delegando-se poderes no Presidente da Câmara para a sua assinatura, nos termos e com os fundamentos que constam do mesmo.

■ ■

**DF - Nº 05 – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes,** no seguimento de uma informação da Divisão de Ambiente, datada de 27 de maio de 2019, propõe a revogação do ato administrativo tomado em 6 de março de 2019, relativo à não renovação do contrato de aquisição de serviços de limpeza com a empresa KGServices, Lda. e a prorrogação do contrato vigente, por mais 1 ano. – PG 443753

---

O Vereador João Gomes prestou alguns esclarecimentos relativamente a este procedimento.

**Deliberação:** Por unanimidade, aprovar a revogação do ato administrativo tomado em 6 de março de 2019, relativo à não renovação do contrato de aquisição de serviços de limpeza com a empresa KGService, Lda. e a prorrogação do contrato vigente, por mais 1 ano, nos termos e com os fundamentos da referida informação da Divisão de Ambiente, datada de 27 de maio de 2019.



## 5 Divisão do Desenvolvimento Social

**DDS - Nº 01 – Proposta de Deliberação da Vereadora Celeste Simão**, remetendo para aprovação a minuta de contrato interadministrativo a celebrar entre o Município de Abrantes e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos para a implementação do projeto “Carrinha do Cidadão” no âmbito do Orçamento Participativo, enquanto um serviço móvel, periódico, que privilegia a interação direta com as pessoas nos locais onde habitam, visando o apoio aos cidadãos/ãs das freguesias a norte do concelho de Abrantes nas diversas áreas de âmbito social. - PG 476063

O Vereador Armindo Silveira disse considerar este projeto muito interessante e que a Câmara Municipal poderia alarga-lo à parte sul do concelho de Abrantes.

O Presidente da Câmara disse que a Câmara Municipal iria estar atenta às necessidades da população e ao serviço que iria ser posto em prática e que, depois, cá estariam para analisar e ponderar.

**Deliberação:** Por unanimidade, aprovar minuta de contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos no sentido de criar condições para a implementação do projeto “Carrinha do Cidadão” no âmbito do Orçamento Participativo, nos termos e com os fundamentos nele constantes, e delegar poderes no Presidente da Câmara para a sua assinatura. Remeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos das alíneas j) e k) do nº1 do artigo 25º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.



## 6 Divisão da Cultura e do Turismo

**DCT - Nº 01 – Para conhecimento, o Vereador Luís Dias**, remete o resumo quinzenal dos diversos eventos a levar a efeito no período de 11 a 25 de junho de 2019, no âmbito do plano de atividades para 2019, para as áreas da Cultura e Turismo. – PG 474235

O Presidente das Câmara e o Vereador Luís Dias salientaram a realização das Festas da Cidade, destacando a alteração do local do concerto do dia 14 de junho, que este ano se realiza no hipódromo dos Mourões.

---

**Tomado conhecimento.**



## **7 Divisão do Desporto, da Juventude e do Associativismo**

**DDJA - Nº 01 – Proposta de deliberação do Vereador Luís Dias**, após consulta pública em razão do número de interessados ser potencialmente elevado, e da natureza da matéria com interesse para o comum dos cidadãos, remete o projeto de regulamento do projeto “Câmara dos Jovens”, para aprovação por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25º, nº 1, alínea g), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. – PG 451153

O Vereador Luís Dias prestou alguns esclarecimentos, debruçando-se particularmente na proposta que o Bloco de Esquerda havia apresentado em sede de discussão pública, justificando as razões que levaram ao não acolhimento de algumas das alterações propostas.

O Vereador Armindo Silveira lamentou o facto de duas das propostas de alteração apresentadas (sobre a idade e sobre a obrigatoriedade de presença dos membros na reunião de câmara) não terem sido acolhidas.

Disse haver ainda outra questão, não referida no período de discussão pública, mas que gostaria de acrescentar agora. Referiu-se, nomeadamente, ao facto de considerar que não faz sentido ser a Câmara Municipal a aprovar as propostas de ação/iniciativas, como condição de execução das mesmas, que resulta do nº 4 do artigo 13º do projeto de regulamento.

Salientou que a proposta é valida e o Bloco de Esquerda tem todo o interesse em colaborar, mas sugeriu que o processo fosse retirado e suspenso para nova análise, sendo submetido à Assembleia Municipal depois das eleições legislativas.

O Vereador Luís Dias esclareceu que o que está nessa norma é que a afetação de verbas será da competência da Câmara Municipal, já que o orçamento é municipal.

Disse, ainda, que os regulamentos não são estanques e que, em todo o momento, após análise técnica, poderá ser feita a sua revisão. Por ora, julga que o procedimento deve prosseguir para aprovação da Assembleia Municipal, porque só assim se viabiliza a entrada em funcionamento do projeto já no próximo ano letivo.

O Presidente da Câmara colocou à consideração dos outros elementos do executivo a possibilidade de o assunto ser retirado.

Os Vereadores em permanência consideram que, por forma a garantir a entrada em funcionamento do projeto no início do ano letivo setembro, este deveria prosseguir para a apreciação da assembleia Municipal. O adiar deste processo, que até já esteve em discussão pública, iria gorar as expectativas dos jovens.

O Vereador Rui Santos foi da opinião que o processo fosse suspenso para nova discussão, até porque poderiam ser apresentados mais contributos por parte da sociedade civil.

---

O Presidente da Câmara, por forma a não fazer adiar mais o projeto, colocou o assunto à votação, salientando, contudo, que a Câmara Municipal iria estar sempre disponível para acolher os contributos de qualquer cidadão ou força política e para rever o regulamento, no que diz respeito a este ponto ou a outras questões.

**Deliberação:** por maioria, com os votos contra do Vereador Rui Santos e do Vereador Armindo Silveira, aprovar o projeto de regulamento do projeto "Câmara dos Jovens" e remeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25º, nº 1, alínea g), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:

*"Não obstante terem sido acolhidas algumas propostas do BE, houve duas que para nós são fundamentais e que gostaríamos de ver aplicadas.*

*1. Voltamos a propor que 14-18 anos seja a idade dos jovens pois entendemos que o exercício do voto deverá marcar uma barreira entre o espírito e o objectivo da "Câmara de Jovens" e o exercício da política. Qualquer cidadão/ã, depois dos 18 anos pode votar, pelo que entendemos pode usar o seu sentido de voto para influenciar os outros jovens a votar no mesmo partido não lhes permitindo construir uma opinião livre. Também no limite podemos ter um executivo da "Camara de Jovens" com mais de 18 anos o que no nosso entender não faz qualquer sentido.*

*2. Reforçamos que os membros do Executivo da "Câmara dos Jovens" não devem ser obrigados a comparecerem nas reuniões da Câmara Municipal pois acreditamos que não é a obrigar que os jovens se tornam mais responsáveis.*

*3. No número 4º do artigo 13º, não faz qualquer sentido ser a Câmara Municipal a aprovar as propostas de ação/iniciativas como condição de execução das mesmas.*

*Entendemos que o programa de ação que as candidaturas apresentaram a sufrágio não devem ser posteriormente alvo de aprovação da Câmara Municipal. Quanto a nós, isso seria retirar a importância do voto e banalizar os programas de ação.*

*Propomos que os programas de ação antes de serem lançados, pelas candidaturas, possam ser alvo de análise por uma equipe técnica da Câmara, tal como se procedia com o Orçamento Participativo, e serem aprovados em reunião de Câmara e só então, cada candidatura, apresentar o seu programa já livre de qualquer condição que não seja a boa execução do mesmo.*

*Foi consentâneo no BE que dado o aproximar do acto eleitoral de Outubro esta proposta de regulamento deveria ser retirada, trabalhá-la com maior profundidade e subir a reunião de Câmara só depois das eleições. Poder envolver as nossas propostas não foram aceites, votamos contra esta proposta pelas razões acima expostas sendo certo que é nosso desejo poder contribuir para o envolvimentos dos jovens em actos de cidadania activa."*

*hf  
G*

---

## 8 Divisão de Obras Públicas

**DOP - Nº 01 – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes**, no seguimento da informação nº 108 da Divisão de Obras Públicas, datada de 20 de maio de 2019, acerca da empreitada de "Requalificação do Largo 1º de maio, em Abrantes", a dar conta que a Sociedade Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S.A., procedeu à entrega da Garantia Bancária Nº 39518, no valor de 18.626,70 €, do BANKINTER, S.A., datada de 19 de julho de 2017, correspondente a 5% do valor do contrato e a Garantia Bancária Nº N00407155, no valor de 18.626,71 €, do NOVO BANCO, S.A., datada de 11 de abril de 2018, para reforço, correspondente a 5% do valor do contrato.

Sendo o montante necessário para a caução da empreitada 36.515,83 €, deverá ser reduzido o valor de 737,58€, correspondente a 10% dos trabalhos a menos, na Garantia Bancária Nº 39518, no valor de 18.626,70 €, do BANKINTER, S.A., datada de 19 de julho de 2017.

A garantia nesta data tem o valor de 18.626,70 €, após esta redução a garantia passará a ter o valor de 17.889,12€. – PG 466410

**Deliberação:** Por unanimidade, aprovar a redução da garantia bancária relativa a 10% dos trabalhos a menos da empreitada de "Requalificação do Largo 1º de maio, em Abrantes", nos termos e com os fundamentos constantes da informação nº 108 da Divisão de Obras Públicas, datada de 20 de maio de 2019.

À Divisão de Obras Públicas para comunicar ao BANKINTER, S.A., com o conhecimento ao empreiteiro.



**DOP - Nº 02 – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes**, remetendo para aprovação, a redução da garantia bancária relativa adiantamento de 15% dos trabalhos contratuais da empreitada de "Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes – Fase 1 – Recuperação, Remodelação e Ampliação do Convento de S. Domingos", de acordo com a informação nº 121 da Divisão de Obras Públicas, datada de 29 de maio de 2019, que dá conta que a Sociedade Teixeira, Pinto & Soares, S.A., adjudicatária da empreitada entregou fatura no montante de 47.796,91 € correspondente ao auto nº 28.

Assim, à garantia bancária nº N00402270, do Novo Banco S.A., no montante de 468.859,74€ (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove euros e setenta e quatro céntimos), entregue pela adjudicatária em 22 de dezembro de 2016, deverá ser reduzida a referida garantia no valor de 6.855,08€ (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e oito céntimos), que corresponde a cerca 15% dos valores dos trabalhos que deveriam ter sido realizados, segundo o cronograma financeiro, de acordo com nº 2 do art.º 295.e do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. A garantia nesta data tem o valor de 49.293,81€, após esta redução a garantia passará a ter o valor de 42.438,73€. – PG 324488

*SR  
CC*

**Deliberação:** Por unanimidade, aprovar a redução da garantia bancária relativa a adiantamento de 15% dos trabalhos contratuais da empreitada de "Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes – Fase 1 – Recuperação, Remodelação e Ampliação do Convento de S. Domingos", nos termos e com os fundamentos constantes da informação nº 121 da Divisão de Obras Públicas, datada de 29 de maio de 2019.

À Divisão de Obras Públicas para comunicar ao Novo Banco S.A. com o conhecimento ao empreiteiro.



**DOP - Nº 03 – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes**, no seguimento da informação nº 117 da Divisão de Obras Públicas, datada de 23 de maio de 2019, acerca da conta final da empreitada de "Igreja de São Vicente, Abrantes – Beneficiação Exterior", adjudicada à empresa AOF – Augusto de Oliveira Ferreira & Cª, que se transcreve: - PG 401401

Valor da Adjudicação (Preço Contratual)	264.151,75€
Trabalhos a Menos	947,64€
Trabalhos Contratuais Realizados	263.204,11€
Revisão de Preços	6.289,56€
Total:	269.493,67€

**Deliberação:** Por unanimidade, aprovada a conta final da empreitada de Igreja de São Vicente, Abrantes – Beneficiação Exterior", adjudicada à empresa AOF – Augusto de Oliveira Ferreira & Cª, elaborada nos termos do artigo 399º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que deverá ser remetida aos adjudicatários, nos termos do mesmo diploma legal.

À Divisão de Obras Públicas para os devidos efeitos.



**DOP - Nº 04 – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes**, remetendo para autorização a entrada de subempreiteiro na empreitada de "Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes – Fase 1 – Recuperação, Remodelação e Ampliação do Convento de S. Domingos", no seguimento da informação nº 120 da Divisão de Obras Públicas, datada de 28 de maio de 2019, que dá conta de que a sociedade comercial Teixeira, Pinto & Soares, S.A., adjudicatária da empreitada, remeteu cópia do contrato de subempreitada celebrado com a sociedade comercial Globaltérmica – Instalações Mecânicas, Lda., possuidora do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 87910-PUB, válido nesta data.

De acordo com a referida informação, nos termos do artigo 383º do CCP – Código dos Contratos Públicos é possível a existência de contratos desta natureza, até ao limite de 75% do valor da

*(Assinatura)*

---

obra adjudicada, e, no caso em apreço não poderão ultrapassar o montante de 2.343.298,70€, tendo em consideração que esta foi adjudicada por 3.124.398.26€.

O adjudicatário anexa a cópia do contrato de subempreitada, no montante de 357.236,64€, representando 11,43% do valor da adjudicação da empreitada, estando atualmente subempreitados trabalhos no valor de 1.920.385,64€, representando 61,46% do valor da adjudicação da empreitada, valor este inferior à percentagem legalmente definida, pelo que estão reunidas as condições para a entrada dos subempreiteiros referenciados em obra. – PG 471624

**Deliberação:** Por unanimidade, a pedido da sociedade comercial Teixeira, Pinto & Soares, S.A., adjudicatária da empreitada de “Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes – Fase 1- Recuperação, Remodelação e Ampliação do Convento de S. Domingos”, autorizar a entrada do subempreiteiro referido, de acordo e com os fundamentos constantes na informação nº 120 da Divisão de Obras Públicas, datada de 28 de maio de 2019.

Dar conhecimento ao Coordenador de Segurança em Obra, para cumprimento do disposto no nº 5 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro.

À Divisão de Obras Públicas para os devidos efeitos.

■■■

## 9 Divisão do Urbanismo

**DU - Nº 01 – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes**, referente à informação nº 07/2019 CD do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada 03 de junho de 2019, acerca do pedido de Manuel de Jesus Vicente, a solicitar a alteração da forma da prestação da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento sito em Carvalhal, Abrantes. – 1160/04

**Deliberação:** Por unanimidade, deferir o pedido apresentado, devendo ser transmitido à Caixa Geral de Depósitos o cancelamento da garantia bancária, após boa cobrança do depósito em dinheiro em valor correspondente (7.802,84€), nos termos da referida informação nº 07/2019 CD do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada 03 de junho de 2019.

À Divisão de Urbanismo para os devidos efeitos.

■■

**DU - Nº 02 – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes**, no seguimento de informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada 03 de junho de 2019, acerca do pedido de licenciamento de operação de loteamento com obras de

---

urbanização, que visa a construção de 4 lotes, na Rua Papa João XXIII, em Abrantes, apresentado por Construções JV Dias, Lda. - PG 400978

**Deliberação:** Por unanimidade, havendo sido recolhidos os pareceres das entidades externas consultadas, em concreto, da EDP, da Tagusgás e dos Serviços Municipalizados de Abrantes (incorporando o parecer da Abrantagua), emitir pronúncia favorável quanto ao pedido de licença da operação de loteamento operação de loteamento com obras de urbanização, na Rua Papa João XXIII, em Abrantes, apresentado por Construções JV Dias, Lda., condicionado ao cumprimento dos mesmos pareceres, que se são por transcritos e cujas recomendações terão inevitável repercussão em sede de apresentação dos projetos de infraestruturas relativos às obras de urbanização.

Deverá ser transmitido o teor integral de tais pareceres e deverá a firma promotora ser notificada para apresentar a comunicação prévia para a realização das obras de urbanização, no prazo de 1 (um) ano, sob pena de caducidade da licença, nos termos da alínea a) do nº 1 do Artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À Divisão de Urbanismo para os devidos efeitos.

■ ■

**DU – Nº 03** - Em anexo, relação de processos da Divisão do Urbanismo, despachados pelo vereador João Gomes, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas pelo Presidente da Câmara.

**Tomado conhecimento.**

■ ■ ■

## **10 Divisão do Desenvolvimento Económico**

**DDE - Nº 01 - Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara**, que remete para aprovação, o seu despacho datado de 27 de maio de 2019, que aprovou a adjudicação da cedência de exploração da Área de Recreio e Lazer da Praia Fluvial de Fontes – Abrantes, a Francisco & Adelaide – Mecanoagrícola e Transportes, Lda., pelo valor de 200,00€ (duzentos euros) mensais, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o relatório do júri do referido concurso. – PG 467628

Tratando-se de competência da câmara municipal, mas não podendo este órgão reunir extraordinariamente, exerceu o Presidente da Câmara, essa competência, sujeitando esse ato a ratificação, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**Deliberação:** Por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que aprovou a adjudicação da cedência de exploração da Área de Recreio e Lazer da Praia Fluvial de Fontes –

---

Abrantes, a Francisco & Adelaide – Mecanoagrícola e Transportes, Lda., de acordo com o relatório do júri do referido concurso.

■ ■

**DDE - Nº 02 - Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara**, que remete para aprovação, o seu despacho datado de 29 de maio de 2019, que aprovou a adjudicação da cedência de exploração dos quiosques situados no Aquapolis – Margem Sul – Rossio ao Sul do Tejo - Abrantes, ao único concorrente Sasha River Unipessoal Lda, pelo valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) mensais numa primeira fase e 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), mensais numa segunda fase, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. – PG 471033

Tratando-se de competência da câmara municipal, mas não podendo este órgão reunir extraordinariamente, exerceu o Presidente da Câmara, essa competência, sujeitando esse ato a ratificação, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**Deliberação:** Por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que aprovou a adjudicação da cedência de exploração dos quiosques situados no Aquapolis – Margem Sul – Rossio ao Sul do Tejo - Abrantes, ao concorrente Sasha River Unipessoal Lda, de acordo com o relatório do júri do referido concurso.

■ ■ ■

#### **Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Câmara declarou a reunião encerrada pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.

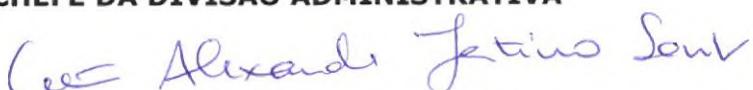
De tudo para constar se lavrou a presente ata, que se encontra aprovada, com exceção das intervenções dos elementos do executivo não determinantes de deliberação.

A Chefe da Divisão Administrativa a redigiu e também a assina.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**



**A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**



RF  
CET

## SÍNTESE TÉCNICA REFERENTE A PROCESSOS DAS CONSTRUÇÕES JORGE FERREIRA DIAS, LDA.

Na sequência do transmitido recentemente em duas reportagens por um canal televisivo nacional, relativamente ao cidadão Jorge Ferreira Dias, o Município de Abrantes pretende prestar os seguintes esclarecimentos baseados nos documentos e elementos processuais existentes na sua posse:

### A) DOS PROCESSOS DE URBANIZAÇÃO E DE EDIFICAÇÃO

Ao contrário do afirmado pelo Sr. Jorge Ferreira Dias que *"fui perseguido pela Câmara; a Câmara nunca quis saber de nada dos meus problemas; foi uma vingança e perseguição; foi tudo travado"* e demais afirmações que pretendem levar a crer que o Município não atuou de forma legal, colaborante, leal e com respeito pelos direitos dos Municípios, procede-se a um resumo dos passos processuais dos diversos processos, sendo que o primeiro data de **abril de 1999** quando passa a ter a qualidade de proprietário dos lotes da urbanização da Rua 5 de Outubro/Ferraria.

#### 1) Rua 5 de Outubro/Ferraria:

**Processo 5/87 com o alvará de loteamento n.º 19/87, em nome de Raul Damas Claro**  
**Projetos de Infraestruturas do respetivo loteamento**

O processo indicado refere-se a licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização, diligenciado por Raúl Damas Claro.

Anteriores informações internas, da (então) Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística (Anexo 1), elencaram o historial do respetivo processo, à data em que

AF  
Cet

vinham sendo elaboradas; resume-se, contudo, de seguida o que se considera de essencial:

### Sobre o processo de loteamento

- a) A urbanização foi inicialmente gizada por desenho urbano que não se reflete na atualidade; dispôs de uma primeira solução, composta de 4 (quatro) lotes, assinalados na respetiva Planta Síntese como A, B, C e D, cuja solução foi aprovada pelo executivo da Câmara Municipal em sessão de 01.07.1987 e que levou à emissão do Alvará de Loteamento nº 19/87, necessários anexos (Anexo 2).
- b) Oportunamente, através de Informação Interna nº 32/98 (Anexo 3) (d.d. 22.07.1998) do Chefe da (então) Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, foi constatada a desconformidade (em matéria de implantação) entre projetos de edificação destinados ao preenchimento dos lotes e a Planta Síntese desse Loteamento; nestes termos foi notificado o loteador a alterar o licenciamento do loteamento de modo a dissipar tais desconformidades.
- c) Jorge Manuel Ferreira Dias comunicou a 25.03.1999 aos serviços camarários a sua intenção em estar presente na reunião do executivo da Câmara Municipal que iria ter lugar no dia seguinte, a fim de proceder à entrega de cinco cópias das plantas destinadas à alteração da geometria do loteamento; esse executivo aprovou tais alterações nessa sessão de 26.03.1999 (Anexo 4).
- d) **Dias depois, a 16.04.1999, Jorge Ferreira Dias, na qualidade de proprietário de lotes dessa urbanização, entregou nos serviços camarários autorização para essa alteração (Anexo 5).**
- e) Em sede de análise prévia à emissão do aditamento a esse Alvará de Loteamento, detetaram-se algumas discrepâncias quanto a áreas.
- f) Na data de 27.04.1999, Jorge Ferreira Dias comunicou aos serviços camarários a sua intenção em estar presente na reunião do executivo da Câmara Municipal que iria ter lugar no dia 30.04.1999, “para apresentar esclarecimentos acerca do processo”.

*MF  
Cec*

No mesmo dia, também Raúl Damas Claro submeteu aos serviços camarários a entrega de peças corrigidas de modo a dissipar as desconformidades detetadas pelos serviços.

- g) Na reunião de 30.04.1999, do executivo da Câmara Municipal, estiveram presentes Jorge Ferreira Dias e José de Almeida Vinagre em representação do loteador (Raúl Damas Claro), havendo sido prestados os convenientes esclarecimentos e confirmadas as condições de aprovação do loteamento.
- h) O indispensável Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 19/87 (Anexo 6) foi emitido na data de 03.05.1999, mantendo-se a sua eficácia e as suas orientações até à presente data.

#### **Sobre as obras de urbanização do loteamento**

- a) O loteador (Raúl Damas Claro) não executou a totalidade das obras de urbanização, após deliberação da Câmara Municipal de 20.11.2000, lhe ter concedido um último prazo de 6 meses para o efeito (Anexo 7).
- b) Ciente dessa realidade, o executivo da Câmara Municipal deliberou a 22.10.2001 (Anexo 8) solicitar, aos serviços internos, orçamentação dos trabalhos em falta, com vista à adjudicação a terceiros para sua execução, com recurso à Contratação Pública.
- c) Deliberou o mesmo órgão, na data de 27.06.2005 (Anexo 9), determinando a execução das obras de urbanização em falta, acionando para o efeito as garantias bancárias constantes do processo para cobertura das despesas com essa execução, havendo ainda que debitar ao loteador o valor das despesas que excedesse o valor de tais cauções, tendo sido questionadas entidades bancárias sobre a validade das referidas garantias, em 25.10.2006 (Anexo 10).

Em 10.01.2008, veio a Construções Jorge Ferreira Dias, Lda solicitar a execução das garantias bancárias, para execução das infraestruturas em falta (Anexo 11).

- d) A 17.04.2009, deliberou novamente o executivo da Câmara Municipal (Anexo 12), aprovando o mapa de medições e o orçamento relativos a essas obras de urbanização, num montante de 41.949,20€.

*sf  
Cet*

- e) Tal procedimento foi, porém, interrompido uma vez que foi interposta, aos 25.03.2009, pela firma “Construções Jorge Ferreira Dias, Lda”, Ação de Processo Especial, tendo o Município sido citado para contestar aos 31.03.2009 (Procº 353/09.5TBABT 2º Juízo - Procedimento Cautelar para Execução de Obras contra o Município. A contestação do Município foi efetuada (Anexo 13) e referia que “o requerido nada tem a opor à pretensão de ser o requerente a executar as obras de urbanização em falta, nos termos do disposto no artigo 85 do DL 555/99 de 16/12 na atual redação; as obras em falta deve ser as contantes do artigo 6 da resposta do requerido; o valor do orçamento deve ser 41.949,20€; deve ser decidido que a caução fica à ordem do tribunal; o Município terá de suportar o custo de 12.075,32€”.

O referido processo, que visava a autorização de substituição ao loteador para execução das obras de urbanização em falta no loteamento, nunca teve decisão em consequência da renúncia do advogado ao mandato (e da falta de constituição de novo mandatário por parte da autora o que levou à deserção da instância decretada aos 18.10.2013).

Este ato suspendeu todo o processo em andamento de execução pela câmara municipal dos trabalhos necessárias à conclusão das obras de urbanização; esta decisão consta de informação d.d. 09.09.2009 do (então) Vice-Presidente da Câmara Municipal (Anexo 14), informando ainda este que havia solicitado orçamento aos SMA para o normal abastecimento de água à urbanização.

**Conclui-se, portanto:**

- a) O lote 1 detinha já ocupação por edifício de habitação coletiva, aquando da emissão do Alvará de Loteamento nº 19/87.
- b) Para os Lotes 2, 3 e 4, Raúl Damas Claro instruiu processos de licenciamento dos edifícios, em junho de 1989; os Alvarás dessas Licenças nunca foram levantados e o promotor não executou a sua construção; os três processos foram, portanto, arquivados.

*HP  
Cet*

- c) Foi a firma "Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda" que, posteriormente, veio licenciar os edifícios para preenchimento de dois desses três lotes: através do Procº 500/95 (para o Lote 2) e do Procº 2197/99 (para o Lote 4).
- d) O Lote 3 não foi alvo de processo de licenciamento posterior, encontrando-se ainda desocupado.
- e) O licenciamento da construção dos edifícios existentes nos Lotes 2 e 4 obedeceu às prescrições do Alvará de Loteamento e à geometria orientada pela respetiva Planta Síntese.
- f) O Lote 2 possuía já Autorização de Utilização nº 40/01 de 15.02.2001 (Anexo15).  
Sobre o Lote 4, os esclarecimentos encontram-se de seguida.

#### **Sobre as declarações, referentes a “falsificações e dinheiros envolvidos”**

Tendo em conta reclamações apresentadas por Jorge Ferreira Dias, no livro de reclamações do Município, bem como anteriores declarações, referentes a falsificações e dinheiros envolvidos, o Município participou tais factos para efeitos de investigação ao Ministério Público, em 10.09.2009 (Anexo 16).

O DIAP (Departamento de Investigação e Ação Penal) do Ministério Público – Comarca de Santarém - solicitou (em 16.06.2015, PG228085) diversos esclarecimentos sobre a execução das obras de urbanização do loteamento, com base em exposição enviada àquele organismo por Jorge Ferreira Dias, com o seguinte teor:

*“Jorge Manuel da Costa Ferreira Dias, Empresário, 58 anos de idade, residente na Rua Nossa Senhora das Graças Nº 51, Chainça 2200-156 Abrantes.*

*Venho por este meio solicitar a V.a Ex. que seja feita uma investigação relativamente aos documentos que se juntam, (fls 1 a fls 77), onde se prova, falsificação de documentos, favorecimentos a empresários, com prejuízo para as minhas empresas, por parte da CMA, nomeadamente ao não accionar as garantias bancárias, efectuando uma obra da responsabilidade do vendedor dos lotes, por ser o principal*

*[Handwritten signature]*

*fornecedor de materiais de construção á Câmara. Este processo arrasta-se á vários anos.*

*Para melhor esclarecimento, peço que me contactem, porque tenho outros processos que provam que fui perseguido pelos autarcas da CMA., anterior e actual, por ser o maior detentor de malha urbana de Abrantes e não ter pago comissões.”*

Foi prontamente dada resposta àquele DIAP, na data de 03.07.2015, enviando-se os convenientes esclarecimentos que constam do item “*Sobre as obras de urbanização do loteamento*” deste memorando.

Na data de 11.09.2015, esse DIAP comunicou-nos o arquivamento dos autos (Anexo 17), nos termos do Artigo 277º nº 2 do Código do Processo Penal.

**Processo nº 2197/99, de “Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda” (Lote 4)**

**Licenciamento da construção e autorização da utilização de prédio de habitação coletiva**

- a) Instruído na data de 11.10.1998; inicialmente indeferido por despacho d.d. 12.11.1999.
- b) Projeto corrigido e de novo submetido na data de 13.12.1999; aprovado o projeto de arquitetura por despacho d.d. 03.01.2000; deferimento da licença por despacho d.d. 02.06.2000; emitido Alvará de Licença nº 440/00, na data de 13.06.2000 (Anexo 18).
- c) Submetidas alterações ao projeto por requerimento d.d. 25.07.2002; inicialmente indeferido por despacho d.d. 29.11.2002; reapreciação posterior levou à aprovação do projeto de arquitetura por despacho d.d. 09.01.2003; deferidas essas alterações por despacho d.d. 29.07.2003.
- d) Emitido Alvará de Obras de Alteração nº 583, na data de 03.09.2003 (Anexo 18).

RF  
CC

- e) Deferido o pedido de Autorização de Utilização por despacho d.d. 09.10.2012, notificada a firma titular do processo a 10.10.2012 (Anexo 19), dando-lhe o prazo de 30 dias para levantar a Autorização de Utilização. Em 14.12.2012, em sessão ordinária da Assembleia Municipal (Anexo 20), foi o requerente mais uma vez informado de que a Autorização de Utilização se encontrava pronta a ser levantada. Posteriormente, em 15.02.2013, foi-lhe prorrogado o referido prazo por um ano.
- f) **Nunca foi, por essa firma, levantado tal Alvará; tampouco liquidadas as respetivas taxas.**
- g) Veio posteriormente a Caixa Geral de Depósitos solicitar, já na qualidade de proprietária e na data de 30.08.2016, o averbamento processual, tendo essa entidade solicitado igualmente que lhe fosse permitido levantar tal Alvará (Anexo 21).
- h) Deferido tal averbamento, foi emitido o Alvará de Autorização de Utilização nº 7/2016, na data de 08.11.2016 (Anexo 22).

Registe-se que o deferimento do pedido de autorização de utilização só ocorreu (mas imediatamente de seguida) após garantidas as ligações das infraestruturas do prédio às redes públicas, nomeadamente algumas delas executadas pelo próprio Município e de modo a acautelar/salvaguardar os interesses dos futuros adquirentes das frações habitacionais.

2) Encosta Norte – Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda

**Procº nº 1566/01, de “Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda”**

**Licenciamento de Operação de Loteamento com obras de urbanização**

- a) Foi instruído, na data de 19.12.2001, o licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização de uma vasta área da Encosta Norte da Cidade de Abrantes (Anexo 23); foi deliberado, na data de 27.05.2002 (Anexo 24) e após

rf  
Clt

recepção de pareceres de entidades externas, o início de período de discussão pública.

- b) Em sede desse período de discussão pública (publicado em Diário da República, na data de 10.08.2002), o representante legal (Dr. Eurico Consciência) da firma “Mercar, Lda”, apresentou reclamação (Anexo 25) quanto ao facto desse licenciamento considerar a cedência de uma parcela de terreno, invocando a propriedade da mesma ser da “Mercar, Lda”.
- c) A sociedade Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda submeteu, na data de 20.02.2003, retificação ao projeto (Anexo 26), suprimindo tal parcela de terreno da abrangência do licenciamento.
- d) Após o expectável encadeamento processual, o qual decorreu sem qualquer constrangimento, o executivo da Câmara Municipal deliberou, na data de 08.11.2004, o deferimento da licença da operação de loteamento com obras de urbanização. Consequentemente, foi a firma titular do processo notificada para requerer a emissão do competente alvará (Anexo 27).
- e) A firma titular do processo instruiu, na data de 06.12.2005, pedido de prorrogação – por mais um ano – do prazo concedido para requerer a emissão do alvará; o pedido foi deferido por deliberação, d.d. 06.03.2006, do Executivo (Anexo 28).
- f) Por ofício d.d. 03.07.2008, a firma titular do processo foi notificada a proceder a pedido de arquivamento deste processo, em virtude de haver sido instruído um novo processo (Procº 298/08, projeto dito Ofélia Clube) de licenciamento incidente para a área em questão; nada havendo sido respondido, foi efetuada nova notificação, d.d. 07.01.2010, informando ter este processo sido considerado deserto, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Anexo 29).
- g) Em resposta, veio a firma titular do processo informar que o município não havia respondido ao pedido para emissão do alvará, respeitante à 1ª fase da urbanização; feita análise jurídica, foi decidido notificar tal firma (o que aconteceu na data de 23.04.2010), insistindo-se que deveria tomar posição sobre qual dos processos pretendia manter em curso (Anexo 30).
- h) **Sobre tal, nunca nada foi esclarecido por essa firma.**

*PF  
Cec*

3) Encosta Norte – Portanice Lda / Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda - Projeto dito Ofélia Clube

**Procº nº 298/08, de “Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda”**

**Licenciamento de Operação de Loteamento com obras de urbanização**

- a) Foi instruído, na data de 28.05.2008, pela firma “Portanice – Investimentos imobiliários, Lda”, o licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização em área coincidente (mas acrescentada com área a ser cedida, pela Câmara Municipal, no sentido de valorizar o projeto global) com a que foi objeto do Procº 1566/01; foi deliberada, na data de 02.09.2008, após receção de pareceres de entidades externas, a aprovação da operação de loteamento (Anexo 31).
- b) Publicada em Diário da República, na data de 22.09.2008, a abertura do período de discussão pública.
- c) Na pendência dos procedimentos do licenciamento, veio a firma “Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda”, na data de 21.08.2009, informar a revogação dos efeitos da procura através da qual havia delegado poderes à firma que havia instruído o processo; na data de 30.09.2009, ambas as entidades interessadas foram notificadas de que (desde então) a legitimidade para intervir no processo competencia à firma “Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda” (Anexo 32).
- d) Por ofício d.d. 04.12.2009, foi notificada esta firma de que, por ter sido ultrapassado o prazo para levantamento do alvará (que teria terminado na data de 30.11.2009), poderia a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, nos termos do disposto no nº 2 do Artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação aplicável àquele procedimento (Anexo 33).
- e) Nada respondeu a firma “Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda”; tampouco veio solicitar a emissão do competente alvará.

*sf  
cel*

Os projetos referidos anteriormente (Procº nº 1566/01 e Procº nº 298/08) possuíam área de implantação coincidente. Ambos os projetos foram aprovados por deliberação do órgão competente.

**B) DOS PROCESSOS JUDICIAIS:**

Aos 27 de janeiro de 2006 foi outorgada uma escritura com o n.º 1/2006 no Município de Abrantes entre o então Presidente Nelson Augusto Marques de Carvalho e a sociedade Mercar, Lda. nos termos da qual esta sociedade entregou para propriedade do Município de Abrantes uma parcela de terreno. Obteve-se a respetiva caderneta predial urbana no Serviço de Finanças e registou-se o prédio na Conservatória do Registo Predial de Abrantes. (Anexo 34)

Por sua vez, a sociedade Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda era proprietária de um artigo rústico inscrito na matriz sob o artigo 53-G e descrito igualmente na Conservatória do Registo Predial de Abrantes sob o número 1310.

Existindo afirmações públicas por parte do Sr. Jorge Ferreira Dias questionando a propriedade do prédio objeto da escritura outorgada pelo Município, entendeu-se que a forma adequada de esclarecer a titularidade da propriedade era o recurso à via judicial por serem os tribunais as entidades competentes para dirimir estas questões.

Assim, deu-se entrada aos 13 de outubro de 2009, com procuração outorgada aos 06 de outubro de 2009 pelo então Presidente Nelson Augusto Marques de Carvalho a uma ação constitutiva de direito que deu origem ao Processo n.º **1148/09.1TBABT do 3º Juízo do Tribunal Judicial de Abrantes (extinto)** em que era autor Município de Abrantes e réu Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda.

O pedido era o reconhecimento do direito de propriedade sobre o prédio urbano então inscrito na matriz sob o artigo 7689 e descrito na Conservatória do Registo Predial de

*rf  
ct*

Abrantes sob o n.º 4055/20060404 da freguesia de São Vicente por entender existir uma duplicação deste prédio urbano com a área de 2.167,00m<sup>2</sup> com o prédio rústico propriedade então da sociedade Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda., com o artigo 53 da secção G com a área de 2.040,00m<sup>2</sup> – onde estão incluídos 1.627,00m<sup>2</sup> propriedade do Município (sendo que 540,00m<sup>2</sup> já eram propriedade do Município por os haver adquirido a Maria Teresa Valejo Soares Mendes em 1975).

O valor atribuído a esta ação, que mais uma vez se refere que não era de condenação, foi de 118.200,00€, uma vez que todas as ações judiciais têm que ter um valor determinado nos termos legais e para efeito de pagamento de custas judiciais.

De referir que o valor da ação é diferente do valor das custas judiciais, sendo que este último é sempre muito inferior. Como se estava a discutir um direito de propriedade o valor da ação foi o valor patrimonial atribuído na caderneta predial urbana ao terreno para construção com a área de 2.167,00m<sup>2</sup> inscrito na matriz em nome do Município de Abrantes.

Não se aceitam as afirmações proferidas pelo Sr. Jorge Ferreira Dias que “***com o valor da ação o nome dele ficou registado no Banco de Portugal e todo o seu relacionamento bancário ficou suspenso a partir daquele momento até hoje não podendo levantar mais um tostão nem contrair empréstimos***”.

Foi proferida sentença que foi notificada aos 18/07/2011 e que julgou a ação totalmente improcedente, por não provada e, em consequência, absolveu a sociedade Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda. do pedido (Anexo 35).

Atenta a prova, quer documental, quer testemunhal, quer pericial e ainda a inspeção feita ao local pelo tribunal, provas estas existentes no processo, entendeu-se que havia fundamentos para num tribunal superior os factos e a apreciação do direito poder ser feita de forma diferente da decisão da primeira instância, isto motivado pelo interesse público de defesa da propriedade do Município.

RF  
Cet

Anota-se que o Município adquiriu por permuta a área de 1627m<sup>2</sup> de terreno à firma “Mercar, Lda”, e esta antes o havia adquirido por escritura celebrada com a firma “Imoleasing, Lda”. Na escritura de venda de 1992 onde Maria Clara de Matos Garcia da Fonseca vendeu o terreno à Imoleasing, Lda foi junto croquis, assinado por ambas as partes, onde se inclui a área que Mercar posteriormente entregou ao Município no âmbito da escritura de permuta.

Esta área, considerada isoladamente é separada pelas instalações edificadas pela “Mercar, Lda” do prédio, adquirido pela firma “Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda”, que suportou o licenciamento da urbanização daquela Encosta Norte, e que só contra a legislação administrativa e o consignado na escritura - o condicionamento de não resultar do destaque mais de duas parcelas de terreno, seria possível considerá-la como autónoma. Porém o Tribunal não deu como provada a propriedade por parte do Município contra os títulos existentes/precedentes e concluiu *“Fácil é de ver que o que se devia ter discutido na presente acção era a aquisição originária do direito de propriedade por usucapião, prova maior da aquisição desse direito, reportada a áreas e configurações concretas. Por conseguinte e sem necessidade de mais pormenorizada argumentação, deve ser negada a pretensão do A. quanto ao reconhecimento do seu alegado direito de propriedade sobre o prédio objecto do pedido formulado na acção.”*

Houve recurso de apelação para o Tribunal da Relação de Évora – processo n.º 1148/09.1TBABT.E1 da 1<sup>a</sup> Secção Cível – em que foi recorrente o Município de Abrantes tendo sido mantida a decisão por acórdão datado de 22/03/2012 (Anexo 36).

Houve recurso para o Supremo Tribunal de Justiça – processo n.º 1148/09.1TBABT.E1.S1 da 2<sup>a</sup> Secção – que não admitiu a revista excepcional por decisão de 13/09/2012 (Anexo 37).

*RF  
Let*

Não houve qualquer intuito persecutório contra o Sr. Jorge Ferreira Dias mas apenas, como já se disse, a defesa do interesse público e a legitimidade e direito do Município em litigar nessa defesa.

Durante esta ação o Instituto Geográfico Português inscreveu o artigo 53 G a favor do Estado Português.

Esse processo encontra-se findo.

No âmbito da sentença proferida não foi determinada a eliminação do prédio urbano da matriz nem o respetivo cancelamento na Conservatória.

---

Aos 15/07/2013 o Município de Abrantes deu entrada na qualidade de autor a uma ação contra a MERCAR – Sociedade Portuguesa de Comércio e Reparação de Automóveis, Lda. que correu termos sob o n.º **818/13.4TBABT da Secção Cível – J 4 da Instância Central de Santarém** onde foi homologada por sentença já transitada em julgado a transação que reconheceu (Anexo 38):

- Que o Município de Abrantes é dono e legítimo possuidor do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 7689 da freguesia de São Vicente, do concelho de Abrantes (hoje com a área total de 2.167,00m<sup>2</sup>) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Abrantes sob o n.º 4055/20060407 e que correspondia anteriormente ao artigo urbano 7679 da mesma freguesia e concelho e descrição 04054/070406, por o Município o haver recebido por escritura de permuta n.º 1/2006 outorgada aos 07/01/2006 à qual reconheceram plena validade e eficácia.
  
- Que para além desta aquisição derivada, ao Município também aproveita a aquisição de tal prédio por usucapião por a posse derivada deste título por parte da MERCAR ter sido transmitida ao Município na escritura de permuta n.º 1/2006 e por a ré ter adquirido o prédio e sobre ele exercido posse, que se traduziu na sua utilização e ocupação desde pelo menos a data do contrato promessa de compra e venda e posteriormente a escritura pública de compra e venda, datada de

*H  
et*

07/05/1992 exarada de fls. 67 verso a fls. 69 do livro de notas 651-A do oitavo Cartório Notarial de Lisboa, em que Maria Clara de Matos Garcia da Fonseca, vendeu à sociedade Imoleasing - Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, S.A., pelo preço de quinze milhões oitocentos e oitenta e quatro mil escudos, uma parcela de terreno destinada a construção urbana, com a área de 8.360m<sup>2</sup>, a confrontar pelo norte com a estrada nacional, sul com a parte do prédio de onde é desanexado pertença da vendedora, poente com Fernando Antunes Farinha Pereira e do nascente com via pública, a desanexar do artigo rústico 37 da secção G. Pela apresentação 14 de 13/10/1994 foi registada a aquisição do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 5686, com a área total de 8.360m<sup>2</sup> e descrito na CRP de Abrantes sob o n.º 1886/19930920, a favor da Mercar por aquisição à Imoleasing, Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, S.A.

- Que essa posse que já era exercida pelos anteriores possuidores do prédio Maria Clara de Matos Garcia da Fonseca e antes desta Isilda Rosa de Matos Garcia da Fonseca, há mais de 30 anos, sem interrupção, de forma pública, pacífica, de boa-fé, sem oposição de ninguém.

O respetivo acordo que pareceu satisfatório a ambas as partes intervenientes na ação foi homologado por sentença aos 28/10/2015 já transitada em julgado.

Nesta ação pretendia-se estabelecer o trato sucessivo por usucapião relativamente à parcela objeto da escritura outorgada entre a Mercar, Lda e o Município de Abrantes.

---

Tendo em conta que foi publicitada a sentença de insolvência de Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda. no dia 21/05/2013, processo movido pelos credores desta sociedade e mais uma vez na prossecução do interesse público no sentido de tentar proteger um bem, aos 23/11/2015 o Município de Abrantes deu entrada, na qualidade de autor, a um incidente contra a Massa Insolvente da Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda, que corre termos sob o n.º **1692/12.3TBABT-M** do Juízo de Comércio de Santarém – Juiz 2 do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém (Anexo 39) solicitando



rf  
let

que ao abrigo do disposto nos artigos 141º n.º 1 e 146º n.ºs 1 e 2 do CIRE seja decidida a restituição ao Município de Abrantes do prédio correspondente ao artigo rústico 53 da secção 1G da União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, com a área de 2.040,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz a favor da insolvente Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda, descrito na Conservatória do Registo Predial a seu favor por aquisição a Maria Clara de Matos Garcia da Fonseca, sob o n.º 1310/19900605, ap. 10 de 17/01/2000, com o valor patrimonial atual de 30,00€, o qual consta da verba n.º 12 da relação de bens do processo de insolvência.

Já foi proferida sentença no sentido de indeferir a ação e não reconhecer a pretensão do Município de Abrantes, invocando o caso julgado no âmbito do processo n.º 1148/09.1TBABT do 3º Juízo do Tribunal Judicial de Abrantes (extinto).

A fls. 9 e 10 da sentença é afirmado: “a alegação em causa, rasa a má-fé processual, é uma afirmação totalmente temerária e despropositada.”

A Meritíssima Juiz estava a referir-se a uma alegação, isto é, uma frase numa peça processual, quando é afirmado que a questão do usucapião **“também se mostra ultrapassada, uma vez que o Município se encontra munido de uma sentença”** que reconhece a propriedade, o que é verdade. Não atribuiu a má-fé a qualquer comportamento do Município mas a uma afirmação, a uma frase, feita numa peça processual, afirmação baseada numa sentença transitada em julgado e não condenou o Município como litigante de má-fé, o que poderia ter feito, mesmo que nenhuma parte o tivesse pedido, se considerasse o seu comportamento como litigante de má-fé, o que não aconteceu. Por tal é falso o afirmado na entrevista que o tribunal acusou a então Presidente Maria do Céu Albuquerque de má-fé processual.

Não foi apresentado recurso.

É igualmente falsa a afirmação **“que a governante agiu mesmo à revelia de todas as sentenças já proferidas”** pois a atuação do Município determinou-se em tentar obstar à

*RF  
Cec*

venda do prédio em processo de insolvência, com base numa sentença proferida e transitada em julgado.

Tal incidente não pode ter causado nenhum prejuízo patrimonial ou de outra ordem à sociedade insolvente.

---

Aos 04/06/2013 deu entrada a ação correspondente ao **Processo n.º 842/13.7BELRA** da **Unidade Orgânica 1 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria** (Anexo 40) em que é autora a firma Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda. e réu o Município de Abrantes cujo pedido é o abaixo mencionado:

*Termos em que, e nos mais de Direito que V.Exa doutamente suprirá, deve a presente ação ser julgada procedente, por provada, e em consequência ser o Município Réu condenado:*

1. *No pagamento de uma indemnização à Autora, ainda a título de danos emergentes, no montante de €193.719,00 quantia correspondente aos encargos financeiros que a Autora foi obrigada a suportar até à presente data para fazer face aos custos do financiamento contratado junto do Banco Caixa Geral de Depósitos e que, não fora a actuação ilícita e culposa do Município Réu, não teria sido obrigada a suportar, pelo menos desde 1 de Janeiro de 2007, encargos com o projecto e alterações do projecto de loteamento;*
2. *No pagamento de uma indemnização à Autora, no montante de €6.500.000,00, a título de lucros cessantes, quantia correspondente à rentabilização do capital ("remuneração do capital immobilizado") que a Autora poderia e deveria ter recebido até 31 de Dezembro de 2012 caso o Município Réu não tivesse actuado pela forma ilícita e culposa que os presentes autos evidenciam;*
3. *No pagamento da quantia que vier a ser apurada, a título de juros legais que vierem a vencer-se desde a data da citação até integral pagamento.*

Neste processo, o Município apresentou contestação, com a sua defesa, uma vez que se o não fizesse a cominação seria ser condenado imediatamente no pedido. Mais uma vez fez o que técnica e juridicamente era adequado e necessário para defesa do interesse público na sua qualidade de réu.

RF  
Cx

Após tramitação legal teve lugar a audiência de discussão e julgamento que terminou aos 15/12/2016. Desde essa data aguarda-se que a sentença seja proferida o que ainda não aconteceu.

Não existiu qualquer atuação criminal de nenhum membro ou funcionário do Município sendo que quando foram apresentadas suspeitas por parte do Sr. Jorge Ferreira Dias quanto a condutas destes foi o próprio Município a remeter os processos às entidades judiciais competentes, processos que foram arquivados.

Em conclusão, foi exclusivamente a defesa do interesse público que motivou o Município a esclarecer a situação da propriedade de parcela disputada por terceiro, para a qual não houve qualquer projeto de edificação ou pedido de licenciamento que fosse travado pelo Município.

MF  
CJ

## Câmara Municipal de Abrantes

### Reunião ordinária pública de 11 de junho de 2019

#### Divulgação da ordem do dia

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público que, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu a seguinte ordem do dia para a reunião ordinária da Câmara Municipal de Abrantes, que se realizará no dia 11 de junho de 2019, com início às 14:30 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, em Abrantes:

- I. Período de intervenção aberto ao público
- II. Intervenções dos membros do executivo antes da ordem do dia
- III. Aprovação da ata da reunião anterior
- IV. Ordem do dia**
  - Agradecimento da Câmara Municipal de Constância - empréstimo de 100 grades de proteção, no âmbito da realização das atividades inerentes à Festa de Nossa Senhora a Boa Viagem/Festas do Concelho de Constância 2019 – para conhecimento.
  - União de Freguesias de São Facundo e Vale das Mós - agradecimento conjunto com a Casa do Povo de S. Facundo, Associação “O Vale”, Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Camponeses de Vale das Mós” e Associação Cultural e recreativa de Esteveira, pela realização do evento comemorativo do dia 25 de Abril, em São Facundo – para conhecimento.
  - Proposta para atribuição de Medalha de Mérito Municipal ao Regimento de Apoio Militar de Emergência – para aprovação e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.
  - Proposta para atribuição de Voto de Louvor ao Coronel César Luís Henriques dos Reis – para aprovação.



N  
C

- Despacho do Presidente da Câmara que aprovou a emissão de parecer favorável relativo a um pedido de autorização prévia para ação de (re)arborização com eucaliptos apresentado ao ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P, por um requerente – para ratificação.
- Alteração ao mapa de pessoal – para aprovação e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.
- Reforço de verbas, no montante total de 8.856,63€, para assunção de despesa com revisões de preços de empreitadas que foram objeto de contratos interadministrativos celebrados em 2016 – submeter à aprovação da Assembleia Municipal.
- Reforço de verbas, no montante total de 3.626,86€, para assunção de despesa com revisões de preços de empreitadas que foram objeto de contratos interadministrativos celebrados em 2017 – submeter à aprovação da Assembleia Municipal.
- Documentos de Prestação de Contas Consolidadas – para aprovação e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.
- Despacho do Presidente da Câmara que aprovou o relatório final do júri do procedimento para adjudicação do “Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais” – para ratificação.
- Revogação do ato administrativo tomado em 6 de março de 2019, relativo à não renovação do contrato de aquisição de serviços de limpeza com a empresa KGServices Lda, e a prorrogação do contrato vigente, por mais 1 ano – para aprovação.
- Minuta de contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos no sentido de criar condições para a implementação do projeto “Carrinha do Cidadão” no âmbito do Orçamento Participativo – para aprovação.
- Resumo quinzenal dos diversos eventos a levar a efeito no período de 11 a 25 de junho de 2019, no âmbito do plano de atividades para 2019, para as áreas da Cultura e Turismo – para conhecimento.
- Projeto de regulamento do projeto “Câmara dos Jovens” – para aprovação e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.
- Redução da garantia bancária relativa a 10% dos trabalhos a menos da empreitada de “Requalificação do Largo 1º de maio, em Abrantes” – para aprovação.



66

- Redução da garantia bancária relativa a adiantamento de 15% dos trabalhos contratuais da empreitada de “Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes – Fase 1 – Recuperação, Remodelação e Ampliação do Convento de S. Domingos” – para aprovação.
- Conta final da empreitada de Igreja de São Vicente, Abrantes – Beneficiação Exterior”, adjudicada à empresa AOF – Augusto de Oliveira Ferreira & Cª – para aprovação.
- Entrada de subempreiteiro na empreitada de “Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes – Fase 1 – Recuperação, Remodelação e Ampliação do Convento de S. Domingos” – para autorização.
- Pedido de Manuel de Jesus Vicente - alteração da forma da prestação da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento sito em Carvalhal, Abrantes – para aprovação.
- Pedido de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização - construção de 4 lotes, na Rua Papa João XXIII, em Abrantes - Construções JV Dias, Lda. – para aprovação.
- Relação de processos da Divisão do Urbanismo, despachados pelo vereador João Gomes, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas pelo Presidente da Câmara – para conhecimento.
- Despacho do Presidente da Câmara que aprovou a adjudicação da cedência de exploração da Área de Recreio e Lazer da Praia Fluvial de Fontes – Abrantes, a Francisco & Adelaide – Mecanoagrícola e Transportes, Lda. – para ratificação.
- Despacho do Presidente da Câmara que aprovou a adjudicação da cedência de exploração dos quiosques situados no Aquapolis – Margem Sul – Rossio ao Sul do Tejo - Abrantes, ao único concorrente Sasha River Unipessoal Lda. – para ratificação.

Abrantes, 07 de junho de 2019

**Manuel Jorge Valamatos**  
Presidente da Câmara



## Proposta para atribuição da Medalha de Mérito Municipal ao Regimento de Apoio Militar de Emergência

Abrantes, enquanto centro de decisão e lugar de confluência foi, é e sempre será uma geografia determinante para as chefias militares, pela sua dimensão estratégica e tática, em várias operações, realizadas em diferentes épocas, no território português.

A “expectativa estratégica”, conceito tão associado ao nosso polígono militar, tem no Regimento de Apoio Militar de Emergência uma marca de convergência na histórica relação entre a sociedade e as instituições civis e o Exército.

A medalha de honra, atribuída em 2013 à Escola Prática de Cavalaria e confirmada em ano de centenário de elevação de Abrantes a Cidade, em 2016, foi o justo agradecimento pelos valores permanentes e por todas as formas de apoio que, dia após dia, pontearam esta relação institucional entre a Câmara Municipal de Abrantes e o Exército Português.

Dois anos depois da instalação do Regimento de Apoio Militar de Emergência, a “prontidão”, a formação e o treino, basilares na sua missão, o empenhamento operacional, o apoio aos incêndios florestais e a tempestades, a edificação da capacidade instalada e a resposta logística permanente, a interoperabilidade com outras forças militares e civis, a relação com as comunidades locais e o dever de memória, são eixos estruturantes e linhas mestras que constroem o presente e o futuro deste nosso novo Regimento.

A sã convivência, a progressiva abertura à comunidade, o diálogo institucional diário, a construção colaborativa de programas de capacitação para todas as idades, entre outras participações constantes, são formas reais de uma cumplicidade permanente.

O legado associado à dimensão historicista, pedagógica e museológica da coleção visitável da Cavalaria Portuguesa, que desde 2009 homenageia a história desta instituição secular, num contexto de fruição do património histórico-militar, é um dos múltiplos reflexos desta competente relação.

Os cursos de liderança, as aulas de hipoterapia e as provas equestres promovidas, o apoio continuado aos eventos culturais e desportivos, a cedência de instalações, os projetos de integração de jovens do ensino especial na vida ativa, entre tantas outras lições, melhor dotaram Abrantes nos domínios da cidadania e da inclusão, da educação, da cultura e do desporto, da economia e da proteção civil.

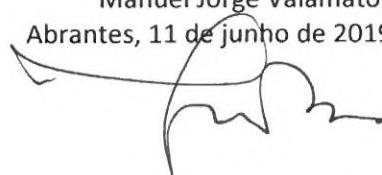
A celebrada máxima “Tudo como dantes, Quartel-General em Abrantes” encerra nesta Cidade Centenária a valentia, a capacidade de resistência, a bravura e a determinação, o apoio às causas e o sentido de dever cumprido.

O Regimento de Apoio Militar de Emergência e o Exército terão sempre no Município de Abrantes um aliado na afirmação da sua memória histórica e no apoio continuado a toda a sua capacidade permanente, multifuncional e abrangente.

Assim, considerando as atribuições previstas nos artigos 2º, 23º nºs 1 e nº 2 alíneas j) e m) e as competências previstas no artigo 33º nº 1 alínea o), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o disposto no Regulamento das Medalhas Municipais, criado em 27/10/2010 pela Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 241º Constituição da República Portuguesa, proponho que a Câmara Municipal delibere a atribuição da Medalha de Mérito Municipal ao Regimento de Apoio Militar de Emergência.

A atribuição desta medalha ocorrerá nas cerimónias oficiais do Dia da Cidade, a 14 de junho de 2019.

Manuel Jorge Valamatos  
Abrantes, 11 de junho de 2019



**Proposta para atribuição de Voto de Louvor ao Coronel César Luís Henriques dos Reis**

Considerando que o Coronel César Luís Henriques dos Reis, Comandante do Regimento de Apoio Militar de Emergência Abrantes, foi determinante para a instalação e afirmação da capacidade desta nossa nova e nobre Unidade Militar, ao longo dos dois anos que a dirigi;

Considerando que o Coronel César Luís Henriques dos Reis tem um currículo biográfico e profissional decisivo para o exercício competente e dedicado que prestou à nossa Cidade Centenária e à nossa memória histórica;

Considerando que o Coronel César Luís Henriques dos Reis, através da sua capacidade de liderança, criou um espírito de corpo que, sob o seu comando, respondeu com prontidão à conceção estrutural e às linhas de ação e de eficiência operacional do Regimento de Apoio Militar de Emergência;

Considerando que o Coronel César Luís Henriques dos Reis, desde o primeiro dia da sua comissão de serviço, manteve uma postura cooperante, de diálogo institucional permanente, de abertura da instituição militar e de apoio continuado aos múltiplos programas de intervenção comunitária e de realização conjunta;

Considerando que o Coronel César Luís Henriques dos Reis nos legou uma importante mensagem de cooperação e um trabalho permanente de convergência de esforços entre as forças civis e militares, incluindo o apoio às instituições de ensino e ao tecido empresarial e associativo, digna dos mais valorosos comandantes;

Considerando que o Coronel César Luís Henriques dos Reis prosseguirá a defesa serena e inabalável dos interesses da estrutura militar, com um sentido de servidor público e de dedicação exemplar às suas causas;

Proponho que a Câmara Municipal de Abrantes, na sua reunião ordinária de 11 de junho de 2019, delibere aprovar, por **maioria/ unanimidade**, um voto de louvor ao Coronel César Luís Henriques dos Reis, pelos bons serviços prestados, desejando-lhe as maiores felicidades para as suas atuais e posteriores funções.

Depois de aprovado, este voto de louvor será publicamente divulgado e enviado para o Chefe de Estado Maior do Exército e para o Ministro da Defesa.

Manuel Jorge Valamatos  
Abrantes, 11 de junho de 2019

4  
5

*Relação dos processos para a Reunião de Câmara de 11.06.2019*

Processo		Requerente		Descrição, Local da obra	Despacho / Deliberação		
Número	Data	NIF	Nome		Tipo	Data	Teor

PGA199/2018:363623	17-10-2017	500852006	Associação de Jardins- Escola João de Deus	Alterações em edifício, legalização e alterações em edifícios / Bairro dos Passarinhos, n.º 9, Tramagal	Despacho	05-06-2019	Aprovado projeto de arquitetura, devendo ser entregues os projetos complementares de especialidades, no prazo legalmente previsto para o efeito: a) Projeto de estabilidade; b) Ficha eletrotécnica ou projeto de infraestruturas elétricas (consoante o caso); c) Projeto de instalação de gás, apresentado nos termos da lei; d) Projeto de redes prediais de água e esgotos; e) Projeto de águas pluviais; f) Projeto de infraestruturas de telecomunicações; g) Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria nº 349 -C/2013, de 2 de dezembro; h) Ficha SCIE; i) Projeto de condicionamento acústico. Tais Projetos de Especialidades deverão ser acompanhados por termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e por comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei nº 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação. Dar conhecimento da decisão da CCDR-LVT, os devidos efeitos.
--------------------	------------	-----------	---	--	----------	------------	--